

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX—2.º DA REPUBLICA—N. 218

RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA 15 DE AGOSTO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 647 — DE 9 DE AGOSTO DE 1890

Concede ao cidadão Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior garantia de juros para estabelecer um engenho no estado do Rio de Janeiro.

O generalismo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que requereu o cidadão Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior, resolve conceder-lhe autorização para, por si ou companhia que organizar, estabelecer um engenho central de assucar e alcool de canna com garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital de 750:000\$, no municipio de Maricá, estado do Rio de Janeiro, de conformidade com os decretos ns. 10393 de 9 de outubro de 1889 e 525 de 26 de junho do corrente anno, e mediante as clausulas que com este baixam assignadas por Francisco Glicerio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que o faça executar.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 9 de agosto de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glicerio.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 647 DESTA DATA

I

O engenho central terá a capacidade para trabalhar, pelo processo da diffusão, 250 toneladas de canna por dia, no *minimum*, durante a safra calculada em 100 dias.

II

A garantia de juros de 6 % sobre o capital de 750:000\$ para o engenho, o que for effectivamente empregado, será durante o prazo de 25 annos.

III

Ao concessionario ficam marcados os seguintes prazos, contados da data da publicação do presente decreto:

1º, de quatro mezes para assignatura do contracto;

2º, de seis mezes para organização da companhia;

3º, de oito mezes para apresentação das plantas e orçamento das obras;

4º, de 24 mezes para inauguração de engenho central.

IV

O concessionario ou companhia que organizar fica responsavel perante o governo pela effectividade do fornecimento da materia prima contractado; sendo suspensa a garantia de juros si o dito fornecimento não se elevar á metade de sua importancia, isto é, a 12.500 toneladas por safra, salvo caso de força maior a juizo do governo.

Capital Federal, 9 de agosto de 1890.—
Francisco Glicerio.

DECRETO N. 655—DE 12 DE AGOSTO DE 1890

Altera a classificação da comarca de Saquarema, no estado do Rio de Janeiro

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Artigo unico. E' declarada de primeira entrancia a comarca de Saquarema, no estado do Rio de Janeiro, ficando sem effeito o decreto n. 175 de 22 de janeiro deste anno que a elevou á segunda entrancia.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 12 de agosto de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 656—DE 12 DE AGOSTO DE 1890

Declara a entrancia da comarca de S. Miguel, marca o vencimento do respectivo promotor publico e crea o logar de juiz municipal e de orphãos no termo do mesmo nome no estado do Rio Grande do Norte.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. 1.º E' declarada de 1ª entrancia a comarca de S. Miguel, no estado do Rio Grande do Norte, creada por acto de 5 do mez findo.

Art. 2.º O promotor publico perceberá o vencimento annual de 1:600\$, sendo 800\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.

Art. 3.º Fica creado o logar de juiz municipal e de orphãos no termo do S. Miguel, de que se compõe a referida comarca.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 12 de agosto de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio do Interior

Por decreto de 9 do corrente mez, foram alterados os de 9 de janeiro e 30 de novembro de 1889, que concederam a pensão mensal de 80\$ a D. Presciliana de Lamare Pereira Pinto, viuva do capitão de fragata Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto, repartidamente com seus dous fillos D. Alice e Elisario, no sentido de ser a referida pensão repartida igualmente entre a viuva e a filha daquelle official.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 12 do corrente

Foram removidos, a pedido:

O juiz de direito Manoel Antonio da Fonseca Costa, da comarca da Encruzilhada, de 1ª entrancia, no estado do Rio Grande do Sul, para a de Saquarema, de igual entrancia, no do Rio de Janeiro;

O juiz de direito Celso Aprigio Guimarães, da comarca de Santo Ignacio do Pinheiro, de 1ª entrancia, no estado do Maranhão, para a de Encruzilhada, de igual entrancia, no do Rio Grande do Sul.

—Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de S. Francisco, de 1ª entrancia, no estado do Rio Grande do Sul, o bacharel Telesphoro Gomes de Araujo;

Juiz de direito da comarca de Santo Ignacio do Pinheiro, de igual entrancia, no estado do Maranhão, o bacharel José Antonio de Oliveira Mendonça;

Juiz de direito da comarca de S. Miguel, de igual entrancia, no estado do Rio Grande do Norte, o bacharel Candido Gonçalves do Albuquerque;

Juiz de direito da comarca de Araranguá, de igual entrancia, no estado da Santa Catharina, o bacharel Joaquim Francisco Villela do Rego.

Por decretos de 14 do corrente, foi dispensado o bacharel Godofredo Xavier da Cunha, do cargo de chefe de policia do estado do Rio de Janeiro, por assim o haver pedido, sendo nomeado o bacharel Anfrizio Fialho para o substituir.

Ministerio da Guerra

Por decreto de hontem, foi concedida troca de corpos entre si aos capitães José Joaquim do Rego Barros e José Bevilacqua, este da 4ª bateria do 5º batalhão de artilharia de posição e aquelle da 2ª bateria do 3º regimento da mesma arma de campanha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Por portarias de 8 do corrente;

Declarou-se sem effeito a de 21 do mez findo, pela qual foi nomeado o Dr. Luiz de Drummond Navarro para exercer interinamente o logar de chimico de 2ª classe do Laboratorio Nacional do Analyses, visto não ter accetado a nomeação;

Foi nomeado, interinamente, para o mesmo logar o Dr. Fernando Terra.

Expediente do dia 8 de Agosto de 1890

Ministerio dos Negocios do Interior—2ª secção — Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1890.

Com officio de 9 de julho ultimo enviou-me o inspector de saude do porto desse estado o requerimento em que J. Røyen, capitão da barca norueguesa *Russell*, recorreu do acto pelo qual o delegado de saude no porto de S. Francisco lhe impoz, á vista do art. 125, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a multa de 200\$ por ter o recorrente deixado de informar, na occasião da visita sanitaria, que durante a viagem havia fallecido um dos tripolantes.

Cabendo aos inspectores de saude dos portos dos estados, nos termos do art. 174 do mesmo regulamento, resolver sobre os recursos dos actos e decisões dos seus ajudantes, e não havendo a respeito do assumpto disposição especial no decreto n. 9726 de 19 de fevereiro de 1887, que creou logares de delegados de saude nos portos maritimos e fluviais mais importantes, exceptuados os que forem sedes de inspectorias, devem equiparar-se ás decisões dos ajudantes as dos delegados, os quaes são, como aquelles funcionarios, immediatamente subordinados aos inspectores.

Assim, recommendo-vos encaminheis o incluso requerimento e mais papeis ao inspector de saude do porto desse estado para resolver sobre o recurso.

Por esta occasião declaro-vos que, na conformidade do art. 95, n. 1, do mencionado regulamento, e, entre outros, dos avisos de 20 de julho de 1887, 26 de março de 1888 e 26 de julho proximo findo, não podem os inspectores de saude dos portos dirigir-se a este ministerio sinão por intermedio do inspector geral ou dos governadores.

Saude e fraternidade.—*José Cesario de Faria Alvim*.—Sr. governador do estado de Santa Catharina.

—Remetteram-se ao Ministerio da Marinha, as medalhas de distincção de 2ª classe conferidas aos remadores do bote do serviço dos ajudantes do arsenal de marinha desta capital Ovidio do Espirito Santo e Apollinario José Pinto e ao arraes da falua n. 76 Manoel José dos Santos, bem assim os respectivos decretos, afim de serem entregues aos agraciados.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que sejam indemnizados:

O director geral da assistencia medico-legal de aliçados a quantia de 20:834\$367, importância das despezas feitas com o Hospicio Nacional e com as colonias estabelecidas na ilha do Governador;

O engenheiro Dr. Antonio de Paula Freitas, a de 150\$, que despendeu com o pagamento dos vencimentos do apontador geral das obras do Ministerio do Interior no mez proximo findo;

O porteiro da Secretaria do Senado, da de 148\$, importância das despezas do expediente feitas no mesmo mez.

Para que se paguem as seguintes quantias:

De 1:735\$950, importância das diárias vencidas, em julho ultimo, pelo pessoal empregado no serviço de limpeza da lagôa de Rodrigo de Freitas;

De 75\$ ao Conde de Herzberg, pelo serviço de confecção de enfermos no mesmo mez.

Dia 12

Ministerio dos Negocios do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1890.

Constando officialmente o apparecimento do cholera-morbus nas provincias de Extremadura e Toledo e na cidade de Madrid, e verificando-se assim que aquella epidemia tende a propagar-se no territorio da Hespanha, resolveu o governo, á vista do vosso officio de 11 do corrente mez, que sejam tambem considerados infeccionados, a contar do dia 2, todos

os portos hespanhoes da Europa, continentaes e insulares, que até agora eram simplesmente suspeitos, e manter o que em relação aos portos africanos do Mediterraneo se determinou em aviso de 21 de junho proximo findo.

As embarcações procedentes, directamente ou por escala, dos mencionados portos só serão recebidas nos da Republica depois que tiverem sido submettidas ao necessario tratamento sanitario no Lazareto da Ilha Grande, ao qual deverão primeiramente dirigir-se.

Saude e fraternidade.—*José Cesario de Faria Alvim*.—Sr. inspector geral interino de saude dos portos.

—Expediram-se telegrammas aos governadores dos estados e ao ministro do Brazil em Paris, o deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 13 do corrente:

Concederam-se ao desembargador da relação de Belém Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, de conformidade com a autorização contida no decreto n. 628 de 7 do corrente mez, para tratar de sua saude;

Foi prorogada por dous mezes, com o ordenado a que tiver direito, a licença em cujo gozo se acha o bacharel Affonso de Castro Rabello, 2º promotor publico da comarca da capital do estado da Bahia, para tratar de sua saude.

Por portarias de 13 do corrente, concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1889, ás sentenças de formal de partilhas passadas:

Pelo juiz de direito da comarca de Barcellos, no reino de Portugal, a favor de Adolpho do Amaral Ribeiro, co-herdeiro no inventario a que se procedeu por fallecimento do seu pae Antonio Maria do Amaral Ribeiro;

Pelo juiz de direito da comarca de Celorico de Basto, naquella roino, a favor das menores Emilia, Adelaide e Felisberta, co-herdeiras no inventario a que se procedeu por fallecimento do seu pae João Gonçalves do Magalhães e Silva, e das quaes é tutora e administradora sua mãe Maria Gonçalves de Magalhães e Silva.

Dia 11 de agosto de 1890

Marcarem-se os prazos de cinco mezes:

Ao bacharel Manoel Pinto Brandão de Vasconcellos, nomeado juiz de direito da comarca de Grajahú, no estado do Maranhão;

Ao bacharel Firmino Soares da Silva, nomeado juiz de direito da comarca de Loreto, no mesmo estado;

Ao bacharel Urbano Pereira de Araujo, nomeado juiz de direito da comarca de Marvão, no estado do Piahy.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 8 de agosto de 1890

Pedro Antonio de Araujo e Silva.—Requeira o que for a bem do seu direito ao governador do estado, na conformidade do aviso de 26 de setembro de 1886.

B. Charel Francisco Ribeiro de Escobar.—Sendo a distancia entre as duas comarcas inferior a 50 leguas, não tem direito á ajuda de custo.

Antonio Borges Leal Castello Branco.—A remoção a pedido não dá direito á ajuda de custo.

Candido Narciso Lopes.—Só poderá ser attendido no futuro orçamento.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 13 do corrente mez, foram nomeados:

José de Sá Peixoto para o logar de thesoureiro da Alfandega de Maceió, no estado das Alagoas;

Dr. Ernesto Rodrigues Vieira para o de procurador fiscal da Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1890.

Communico-vos, para os fins convenientes, que foi indeferido o requerimento em que o Dr. Francisco Rangel Pestana e outros pediram permissão para organizarem a sociedade anonyma denominada Banco Rural Hypothecario Paulista, porquanto, tratando-se, conforme se verifica do respectivo projecto de estatutos, de um instituto de credito territorial, com faculdade de emittir letras hypothecarias negociaveis no paiz ou fóra delle, não pôde o governo federal, á vista do disposto no art. 20 do decreto de 31 de julho ultimo, que provê a criação do Banco Hypothecario Nacional, conferir áquelle banco da dita faculdade, mórmente com a clausula de que a circumscripção que lhe for fixada será exclusivamente limitada á associação delineaada e ás congêneres ora existentes.—*Ruy Barbosa*.—Sr. governador do estado de S. Paulo.

Expediente do dia 6 de agosto de 1890

Devolveu-se ao Ministerio da Guerra o officio do governador do estado do Pará de 15 de fevereiro ultimo o papeis a elle annexos, relativos á defraudações que se deram no thesouro do mesmo estado, nos annos de 1886 á 1888; visto tratar-se de assumpto da competencia do dito estado.

—Foi autorizado o inspector da Caixa de Amortização para entregar ao Banco do Brazil a somma de 6.000:000\$, em notas, á vista do deposito feito no Thesouro Nacional, da quantia de 3.000:000\$ em ouro.

—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1890.

Afim de evitar a reproducção de algumas irregularidades que se tem dado no serviço do troco da prata e remessa das moedas dessa especie, do nickel, e de bronze, recommendo ao Sr. director da Casa da Moeda que faça observar o seguinte:

1.º Na occasião de effectuar a remessa de taes moedas, se extrahirá em triplicata a guia ou conhecimento, que deverá ser assignado pelo encarregado de conduzir as, pelo thesoureiro e pelo 1º escriptuario da mesma repartição, remettendo-se duas vias á Directoria Geral de Contabilidade, e ficando a terceira para a descarga do thesoureiro;

2.º A guia ou conhecimento será organizado de conformidade com o modelo usado na Caixa de Amortização para a remessa de notas;

3.º Finalmente, as duas vias do conhecimento a que se refere o n. 1, serão enviadas á Directoria Geral de Contabilidade, logo depois de realizada a entrega das moedas, afim de se expedirem pelo mesmo vapor ou trem que conduzir a remessa, as communicações ás Thesourarias de Fazenda.—*Ruy Barbosa*.

Communicou-se á Thesouraria de Fazenda de S. Paulo ter cessado em 1 de janeiro do corrente anno a cobrança da taxa de transporte na ferro-via de Santos a Jundiáhy.

Dia 7

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicou-se ficar na qualidade de addido á essa repartição, o 2º escriptuario nomeado para a de Santa Catharina, percebendo unicamente o ordenado do seu logar.

—Recommendou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda da Parahyba que, quando tiver de submeter questões ao conhecimento superior, remetta o processo em original e não por cópia.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 13 de agosto de 1890

Ao Ministerio do Interior, solicitando providencias, afim de que, ás viúvas, filhas e irmãs de officiaes da marinha, abaixo declaradas, sejam concedidas as pensões especificadas nos pareceres das consultas do Conselho Naval: Marianna e Maria Soares Pinto, Carolina, Rita e Castorina de Moura, Margarida da Silveira Pinto, Amelia Amazonas Cordeiro, Luiza, Julianna, Anna Constança e Ermelinda Baker, Brasília Seixas Freire Monteiro, Argemira Minervina e Argemira Alice Freire de Carvalho e Maria Isabel de Noronha Torrezão.

— Ao Quartel General, scientificando haver-se resolvido manter embarcadas sómente duas bandas de musica, uma na capitania da divisão de cruzadores e outra na da divisão de encouraçados; e recommendando expedição de ordem para que as mesmas bandas sejam convenientemente organizadas com igual numero de figuras; devendo as que excederem ao numero estabelecido ficar reunidas a banda do corpo de marinheiros nacionaes.

— A' Contadoria, autorizando a mandar abonar ao mestre de 2ª classe Guilherme de Brito, embarcado no cruzador *Trajano*, em Montevidéu, a importancia de tres mezes de soldo para fazer uniformes, sendo descontada de conformidade com as disposições em vigor. — Comunicou-se ao Quartel General.

— Idem, mandando passar a competente guia para que pela Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul, seja abonada ao guardião Domingos do Carmo, embarcado na canhoneira *Marajó*, a importancia de tres mezes de soldo para fazer uniformes, sendo descontada pela 5ª parte dos futuros vencimentos.

— Ao governador do estado do Rio Grande do Sul, declarando que João Adão Thielon não pôde ser admitido no quadro do corpo de machinistas navaes, como pediu, porque a isso se oppoem disposições regulamentares, faltando-lhe requisitos essenciaes e indispensaveis.

— Ao Ministerio da Fazenda, communicando que a 11 do corrente, entrou em exercicio do cargo de ajudante da inspecção do arsenal desta capital o capitão-tenente Antonio Lins Cavalcanti de Oliveira.

— Ao governador do Maranhão, autorizando a mandar adeantar ao mestre de 2ª classe José Caetano da Cruz, patrão-mór interino da capitania do porto, a importancia de tres mezes de soldo, conforme requereu, para fazer uniformes, indemnizando o estado na forma da lei. — Comunicou-se á capitania e á Contadoria.

— Ao Ministerio da Agricultura, transmitindo um calculo estimativo do carvão *Cardiff* que consomem, em um exercicio, os estabelecimentos de marinha em cada um dos seguintes estados: Pará, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul.

— Ao da Fazenda, solicitando providencias afim de ser Antonio Duarte de Figueiredo indemnizado do 1:572\$861, por fornecimentos que em 1888 fez, por conta deste ministerio, no estado de Pernambuco.

Ao mesmo, pedindo para que o pharmaceutico Carlos Ramos seja pago da quantia de 22\$970, por conta de exercicios findos.

— A' Contadoria, mandando pagar a quantia de 15\$900 á *Gazeta de Noticias*, por publicações feitas pela capitania do porto.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Capitão de fragata reformado Tell José Ferreira. — Não pôde ter lugar o que requer.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o capitão reformado do exercito Elidio Fernandes da Silveira, para o lugar de ajudante da Escola de Aprendizes Artilheiros.

Expediente do dia 13 de agosto de 1890

Ao Sr. Ministerio da Marinha, rogando se sirva expedir suas ordens afim de que seja este ministerio indemnizado da quantia de 2\$400, valor do medicamentos que o Hospital Central do Exercito forneceu em junho ultimo ás praças de marinha incluídas no Asylo dos Invalidos da Patria. — Comunicou-se ao Sr. Ministerio da Fazenda, de quem se solicitou seja a dita quantia annullada no § 11 — Hospitales e enfermarias — do actual exercicio.

— Ao Sr. Ministerio da Fazenda

Rogando se digne providenciar afim de que:

Seja o Ministerio da Marinha indemnizado, por meio de jogo de contas, da quantia de 304\$150, sendo 131\$110 do serviço prestado por uma lancha da capitania do porto de Paranaguá, e 173\$040 de viagens que fez o vapor *Voluntario da Patria*, do porto de Coimbra a Corumbá; devendo a referida importancia ser escripturada como despesa deste ministerio no § 27 — Diversas despesas e eventuaes — do actual exercicio. — Comunicou-se ao Sr. Ministerio da Marinha.

Se pague a Antonio Simplicio de Siqueira a quantia de 95\$, a Fernando Pires Ferreira a de 180\$ e a João José Ventura a de 2:168\$337, de obras que executaram em diversos estabelecimentos deste ministerio; á *Rio de Janeiro and Northern Railway* a de 1:360\$280, á Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro a de 270\$ e a Cunha Alves & Souza a de 10\$, de transporte de officiaes e praças do exercito e de diversos volumes no actual exercicio; ao alferes de cavallaria Francisco Pinto Fernandes Junior a de 55\$, proveniente do valor de peças de fardamento que venceu e não recebeu quando sargento ajudante do 2º regimento de artilharia, e ao 2º cadete do 10º batalhão de infantaria, alumno da escola militar da capital, Eugenio Azambuja a de 91\$100, proveniente do valor de peças de fardamento a que teve direito e não recebeu opportunamente.

Remettendo, para que se digne tomar em consideração, o requerimento em que D. Cesaria Maria do Nascimento, viúva do alferes reformado do exercito Jesuino José do Nascimento pede pagamento do meio soldo da data do fallecimento de seu marido e não da de om habilitação perante a thesouraria de fazenda do estado do Paraná.

Ao general ajudante general, remettendo os papeis relativos á reclamação feita pelo capitão Julio Cesar da Silva Lima sobre o augmento de forragem para besta de bagagem dos officiaes que marcham em serviço dentro do mesmo estado, afim de ser tomada em consideração pela commissão incumbida de rever as tabellas de vencimentos militares.

Ao governador do estado do Rio Grande do Norte, declarando que, para se poder resolver sobre o acto pelo qual mandou contractar pelo aluguel annual de 1:500\$ um predio pertencente ao thesouro desse estado para ser nelle mantido o hospital militar ultimamente creado, convém que seja remittida uma cópia do respectivo contracto.

— Ao do do Rio de Janeiro:

Tendo sido presente a este ministerio pelo vigario geral do bispado do Rio de Janeiro, a representação que lhe dirigiu o vigario da Freguezia da Conceição de Macabú, queixando-se de ter sido vexado pelo juiz de paz presidente da junta de alistamento militar daquela freguezia, por não ter-lhe entregue a chave da igreja, afim de alli realizarem-se os trabalhos da referida junta, declaro-vos, para que vos digneis fazer constar ao dito presidente da junta, que tais trabalhos devem realizar-se no mesmo local em que funcionou a junta do alistamento eleitoral.

Saude e fraternidade. — *Florianio Peixoto*. — Comunicou-se ao dito vigario geral do bispado.

— A' do do Rio Grande do Sul, declarando que por falta de credito no orçamento vigente não pôde ser feita a aquisição do predio em que funcionou a enfermaria militar do Rio Grande, devendo continuar alli a enfermaria mediante o aluguel mensal estipulado em 120\$000.

— Ao do de Goyaz, approvando a deliberação que tomou de determinar que os officiaes que tem de seguir para Mitto Grosso o façam por esta capital, visto achar-se intransitavel a estrada que liga esses estados e attenta a grande quantidade de indios selvagens que a infestam, e bem assim mandar abonar aos mesmos officiaes a competente ajuda de custo.

— A' Thesouraria da Bahia, remettendo, para informar, os papeis concernentes a Francisco de Barros Lordello, o qual pela pagamento da quantia de 720\$, proveniente de seis cavallos que forneceu ao destacamento do 9º regimento de cavallaria.

— A' de S. Paulo, declarando que, para o actual semestre, é fixado em 840 réis o valor da etapi das praças do exercito no mesmo estado, 1\$ o da forragem de animaes em argola e em 430 réis o dos animaes que estiverem no pasto.

— A' do Rio Grande do Sul, declarando, em solução á sua consulta de 2 de julho ultimo, que o general da divisão Candido Costa, que cumulativamente exerce os cargos de governador e commandante das armas desse estado, tem direito pelo exercicio deste ultimo cargo aos seguintes vencimentos: soldo 600\$, adicional 3\$, gratificação de exercicio 200\$, dita especial 100\$, tudo mensalmente, etapi diaria 5\$100 e forragem diaria 5\$.

— Ao director da Escola Superior de Guerra, approvando a deliberação que tomou de designar o substituto da 3ª secção, capitão do corpo de engenheiros Francisco de Paula Borges Fortes, para repetir a 1ª cadeira do 2º anno pelo regulamento de 9 de março de 1889.

— Ao director geral de obras militares, designando o capitão do corpo de engenheiros Rodolpho de Moraes Coutinho para, cumulativamente com o serviço de que se acha encarregado, o auxiliar de construção do quartel do Realengo, incumbir-se também da fiscalização das obras no antigo palacio do curato de Santa Cruz, para accommodação do 5º regimento de artilharia de campanha, em substituição do major do estado-maior de 1ª classe Antonio Mariano de Azavedo Marques. — Comunicou-se á Repartição do Quartel-Mestre General.

— Ao Quartel-Mestre General, determinando que providencie afim de que a commissão que se acha inventariando o Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, suspenda os respectivos trabalhos e proceda ao exame pedido pelo director do mesmo estabelecimento de artigos que alli existem, afim de se ver desoccupado o logar em que se acham, para serem nelle assentadas as machinas vindas da Europa.

— Ao director do arsenal da guerra da capital, declarando que é approvada a deliberação que tomou, de mandar carregar ao mestre da officina de serralheiros, para serem empregadas em solda, as 1.112 grammas de prata que foram apuradas em pedagos de galões e de franjas deixados na de alfaiates por officiaes que alli beneficiaram peças de seus fardamentos.

— A' Contadoria Geral da Guerra, mandando abonar ao major Hermes Rodrigues da Fonseca, que seguiu para o estado da Bahia em serviço, a importancia da respectiva passagem de ida e volta, em paquete estrangeiro.

— A' Intendencia da Guerra, declarando: Em solução ao officio em que communica a impossibilidade de encontrar no mercado desta capital exemplares da *Grammatica Nacional* de Sotero dos Reis, mandados fornecer á escola regimental do 1º regimento de cavallaria, que poderão ser elles substituidos pelos do Dr. Laurindo Rebello ou de Olympio Costa, providenciando-se deste modo em casos iden-

icos, comtanto, que os livros, que forem comprados, sejam adoptados nas escolas militares ou collegios desta capital;

Que os objectos mandados receber no palacete de residencia do Sr. generalissimo chefe do Governo Provisorio devam ser conservados nesta Intendencia até ulterior deliberação deste ministerio;

Que deve fornecer ao arsenal de guerra desta capital o 7º batalhão de infantaria os artigos constantes dos pedidos que se enviam.

— Ao Sr. Paulino José Soares de Souza, accusando o recebimento do officio em que communicou haver no dia 3 do corrente assumido o cargo de provedor da Santa Casa da Misericordia desta capital para o qual foi eleito.

— A' Repartição de Ajudante General:

Transferido da escola militar desta capital para a do estado do Rio Grande do Sul o alumno Appollonio Peres Cavalcante da Gama, que se acha atacado do beriberi. — Communicou-se ao commando da dita escola.

Approvando a proposta que fez o commando geral de artilharia do capitão do corpo de engenheiros Felipe Fernandes Alves para servir como ajudante de ordens do mesmo commando, devendo, porém, exercer interinamente esse cargo, até que seja proposto outro official, que, como este, não esteja empregado.

Mandando:

Ficar sem effeito a portaria de 8 do corrente, que mandou pôr á disposição do commando da escola militar da capital o ex-alumno soldado Afonso Teixeira de Carvalho Junior. — Communicou-se ao mesmo commando.

Contar ao pharmaceutico de 3ª classe do exército Henrique Joaquim de Avila, como tempo de serviço, o periodo decorrido de 11 de fevereiro de 1875 a 14 de fevereiro de 1877, em que, na qualidade de alumno pensionista de pharmacia, esteve no hospital militar desta capital.

Requerimentos despachados sobre os quaes não se tem de expedir ordens

Alferes Felipe Benicio de Castro e Silva e alferes honorario Candido Reinaldo da Rocha. — Indeferidos.

Capitão honorario Eduardo Carlos Rodrigues de Vasconcellos. — Instrua sua petição com os documentos de que trata o decreto de 31 de julho de 1841.

Tenente João Candido Domienne Ferreira. — Em tempo opportuno a autoridade deliberará acerca da queixa.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 14 do corrente:

Foi nomeado o Dr. Oscar Lamagnère Leal Galvão para o lugar de medico da commissão de desobstrução do rio Parnahyba, com os vencimentos de 300\$ mensaes;

Foram nomeados os engenheiros Leopoldo Deocleciano de Mello Cunha e José Joaquim de Miranda Horta para fiscalisar os serviços que a Companhia Brasileira Torrens tem de executar, o 1º no estado do Espirito Santo e o 2º no de Minas Geraes, percebendo cada um a gratificação mensal de 600\$, que será paga pela mesma companhia.

Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Directoria do Commercio — 1ª secção — 13 de agosto de 1890.

Sr. consul do Brazil em Genova — Entre outras festas que se projectam na Italia para commemorar, no anno de 1892, o 4º centenario da descoberta do Novo Mundo, figura uma exposição italo-americana, organizada na cidade de Genova; e para essa exposição fostes vós, Sr. consul, o cidadão Manoel Maria de Carvalho e varios cidadãos italianos

constituídos em commissão representante do Brazil, segundo me communicastes em officio colectivo datado de 31 de maio ultimo.

Constituiu a commissão, pareceu-vos bem nomear-me presidente de outra commissão que tem de superintender no Brazil os trabalhos necessarios para que aquelle certamen atinja aos altos fins que se destina.

Isto feito, depositais em minhas mãos o mandato de que fostes investido pela commissão central, considerando-vos nesse paiz subordinados a mim e aguardando as minhas ordens.

Recebendo, em taes termos, um posto de actividade na grande commemoração de Colombo e no serviço da Republica, accetto a presidencia da commissão nacional, para os fins indicados no vosso officio e nos papeis que o acompanharam.

Longe, porém, de considerar a commissão de Genova meramente subordinada o executora de ordens, conto com o seu zelo e conhecimento pratico para que seja effezadamente desempenhado o mandato honroso que a cidade de Genova lhe confiou e que a commissão por sua parte repartiu commigo.

Vou mandar publicar no *Diario Official* o programma e mais papeis que me enviastes acerca desta exposição commercial que desenvolverá, estou certo, as relações existentes entre os dous paizes, apertando ainda mais os vinculos de sympathia de amos os povos.

Communicai, Sr. consul, aos vossos dignos collegas a materia desta carta e os meus agradecimentos.

Saude e fraternidade. — *Francisco Glicerio.*

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Directoria do Commercio — 2ª secção — N. 25 — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1890.

Sr. Ministro — Tenho a honra de declarar-vos, em resposta ao vosso aviso sob n. 147 de 21 de julho ultimo, que, por decreto n. 10183 de 9 de fevereiro de 1889, foram concedidos a Luiz Ribeiro de Souza Rezende, Joaquim José Antunes Braga, Carlos Arno Gierth, Lourenço Fieschi Lavaginnio e Julio C. Rossi, os favores que se acham consignados no art. 20 da lei n. 3396 de 24 de novembro de 1888, afim de desenvolverem em grande escala a produção e fabricação da seda no Brazil, mediante clausulas acceitas pelos concessionarios, que firmaram com o governo o contracto de 25 de abril do mesmo anno aqui junto por cópia, tendo ficado na mesma occasião prejudicados os requerimentos em que Morris N. Kohn e outros solicitavam a concessão dos mesmos favores.

Fixando a clausula 1ª, n. 2 do citado decreto o prazo de um anno para o estabelecimento de uma escola theorica e pratica para a cultura de amoreira e criação do bicho de seda, foi o dito prazo prorogado por mais um anno, em virtude do decreto n. 357 de 26 de abril do corrente anno.

Outrosim, declaro-vos que, entendendo este ministerio que, enquanto subsistir a concessão de que trata o mencionado decreto n. 10183, nenhuma outra poderá ser feita em virtude da citada autorização legislativa, indeferi por despacho de 11 do corrente o requerimento em que Luiz Carlos Franco e Julio Machado de Lemos solicitavam a concessão daquelles favores.

Saude e fraternidade. — *Francisco Glicerio.*
— Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Directoria do Commercio — 2ª secção — N. 26 — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1890.

Sr. Ministro — Com o vosso aviso de 25 de junho ultimo, remettestes a este ministerio o requerimento em que o senhor Miguel Velez, afirmando ter descoberto o meio de dirigir o balão aerostatico, solicita uma experiencia perante profissional competente e de modo que fique garantido o

seu direito de invenção, visto não se achar em condições de observar tolas as formalidades exigidas pela lei para a plena garantia do mesmo direito.

Já não tem logar qualquer acto deste ministerio em favor do peticionario, porque, tendo elle sido perdoado por decreto de 28 de junho findo, acha-se em condições de satisfazer as formalidades exigidas pela lei n. 3129, de 14 de outubro de 1882, para garantia do seu direito.

Saude e fraternidade. — *Francisco Glicerio.*
— Ao Sr. Ministro da Justiça.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 9 de agosto de 1890

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado pagamento:

De 20:538\$760 a diversos por fornecimento de objectos para as obras da canalisação do rio S. Pedro, nos mezes de junho e julho ultimos;

De 6:818\$772 a diversos por igual fornecimento para serviço identico dos rios Xerem e Mantiqueira nos mezes de maio e junho ultimos;

De 359\$230 a diversos tambem por objectos fornecidos para igual serviço das cachoeiras, Serra Velha, Brava e Macucos, nos mezes de maio, junho e julho ultimos;

De 1:726\$ por vencimentos do pessoal empregado na conservação do jardim da Praça da Republica em julho ultimo;

De 221\$ a diversos por fornecimentos para conservação do referido jardim, em julho ultimo;

De 492\$800 por vencimentos do pessoal empregado na conservação do jardim do Passeio Publico, em julho ultimo;

De 481\$600 a diversos por fornecimentos para a conservação do mesmo jardim;

De 200\$ ao agrimensor José Verlangiere, nomeado para o nucleo colonial da Sabará, no estado de Minas Geraes, a titulo do adeantamento, o que lhe será descontado em duas prestações mensaes;

De 154\$314 a *Société Anonyme du Gas* pela illuminação das dependencias da Repartição Geral das Obras Publicas, nos mezes de abril a junho ultimos;

Do que for devido ao engenheiro Fabio Hortilio de Moraes Rego por seus vencimentos como chefe que foi da commissão de melhoramento hydraulico no Maranhão, até 20 de junho ultimo.

— Do mesmo ministerio solicitaram-se os creditos:

De £ 2.700 na Delegacia do Thesouro em Londres, para ser applicado pelo commissario do governo na Europa e Estados Unidos da America do Norte, engenheiro Francisco Lobo Leite Pereira, á compra e remessa de agulhas e corações para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De £ 400, tambem na delegacia, para ser applicado pelo sobredito commissario á compra de um rebocador destinado ao serviço da commissão hydraulica do Maranhão.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 14 de agosto de 1890

Frederic Fraget e Joan Carrère pedindo privilegio para a sua invenção de um processo de tratar as plantas textis para o fim de separar as fibras uteis. — Deferido, compareçam na Directoria Central para pagamento do sello.

Frederico Antonio Steckel idem para o systema e preparo de sua invenção denominada — *Crostatina Steckel* — para forrar tetos e paredes interiores dos edificios. — Idem, idem.

Cimon Bjerke pedindo confirmação da patente que lhe foi conferida pelo governo da Republica Argentina para a sua invenção de um processo para curtir peles com o auxilio da electricidade. — Idem, idem.

José Luciano Lopes pedindo para ser renovado o seu contracto de arrendamento do botequim do Passeio Publico. — Não pôde ser attendido.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 14 de agosto de 1890

Autorizou-se ao director do passeio publico a providenciar de modo que ao contractante do arrendamento do botequim Morris N. Kohn sejam entregues o dito botequim e mais dependencias, afim de que esse cidadão possa dar começo, no prazo de 15 dias a contar desta data, ás obras e melhoramentos a que se obrigou; devendo ser garantidos, para que não sofram avarias com a retirada do arrendatario que lá se acha, os immoveis e bemfeitorias que existirem.

— Communicou-se ao director interino da estação agronomica do Campinas, que fica approvado o quadro do seu pessoal e respectivos vencimentos, e autorizada a compra, com a maior economia, dos terrenos para alargamento do campo de experiencias, e maior extensão a dar-se ao edificio, sobre cujo projecto de reforma deverá entender-se com o engenheiro-architecto cidadão Ramos de Azevedo.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO

Dia 9 de agosto de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios oito, sendo seis por obstrucções devidas a terra (4) e a sobo (2) nos ramaes de 4", 6" e de 9", uma por vazamento pelas juntas do ramal de 6" e uma sem motivo.

Reclamação em rua uma, por obstrucção devida a lixo em mictorio do largo do Paço. — Foram attendidas no mesmo dia.

Concluiu-se o serviço de uma reclamação anterior por obstrucção devida a materias no ramal de 6".

Limpam-se a galeria da rua da Prinha e o ramal de 12" da rua dos Invalidos.

Continuam as obras do ramal da rua do Visconde de Inhamã.

2º districto — Predios esgotados 8.738; cortiços 120, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios quatro, sendo tres por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 9" e uma por exhalacões devidas a canos de 9" quebrados. — Foram attendidas no mesmo dia.

Limpam-se os depositos das ruas Laura Araujo, Senador Euzebio, Marquez de Pombal e a galeria da rua do Visconde de Sapucahy.

3º districto — Predios esgotados 4.351; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devidas a lixo (2) e a terra (1) nos ramaes de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Continuam as obras da galeria da rua do Cattete.

4º districto — Predios esgotados 7.193; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a terra (1) e a cabellos (1) nos ramaes de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limpam-se os depositos das ruas do Dr. Silva Pinto e Boulevard Vinte Oito de Setembro.

5º districto — Predios esgotados 2.915; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios cinco, sendo quatro por obstrucções devidas a terra (2), a lixo (1) e a sobo (1) nos ramaes de 6" e uma por exhalacões devidas a juntas abertas no ramal de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Dia 10 de agosto (domingo)

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

Trabalhou-se na galeria da rua do Cattete. Não houve reclamações.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 11 de agosto de 1890. — Pelo engenheiro fiscal, Luiz P. Monteiro de Barros, ajudante.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Repartição Geral dos Telegraphos

Por portaria do director geral, de 12 do corrente, foi mandado substituir o adjunto Eurico da Costa Mendes, encarregado da estação da fazenda de Santa Cruz,

Por avisos de serviço da mesma data:

Foi declarada sem effeito a remoção do telegraphista de 3ª classe José Agostinho Pereira Daltro, para a estação de Peripery;

Autorizado o chefe do 1º districto telegraphico a mandar regressar a esta capital o inspector de 2ª classe Aureliano Nobrega de Vasconcellos.

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado continuo o estafeta João Soares de Pinho.

Por aviso da mesma data, foi concedida a licença de 15 dias, na forma do regulamento, ao adjunto Arthur Pimentel, para tratar-se.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 11 de agosto de 1890

Manoel Corrêa da Silva. — Deferido.

Antonio Silva Araujo. — Ao Sr. encarregado do serviço telephonico para os devidos effeitos.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos—Directoria Geral dos Correios —Secção central— Circular n. 101— Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1890.

Recommendo-vos providencias para que as notas de \$500, que foram recebidas nessa administração e agencias respectivas, não sejam novamente lançadas em circulação, devendo ser trocadas em moedas de prata na thesouraria de fazenda desse estado, para assim tornar-se mais prompta a substituição das referidas notas, como determina o Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos em aviso n. 773 de 9 do corrente, de conformidade com o aviso-circular do Ministerio da Fazenda de 31 de julho findo.

Saude e fraternidade. — O director geral, Luiz Betim Paes Leme. — Sr. administrador dos correios do estado de...

NOTICIARIO

Exames de preparatorios —

O resultado dos exames geraes de preparatorios effectuados no dia 13 do corrente foi o seguinte:

Inglez — Plenamente: José Caetano de Oliveira, Alberto Meyer, Luiz Frederico Carpenter, Ricardo Henrique Oswald Carpenter e Manoel Carlos Cesar de Andrade e Silva.

Simplesmente: Astolpho Solré de Mello, João da Silva Monteiro, Octavio Germack Possolo, Eurico Marques Mancebo e Sophonias Galvão Dornellas Pessoa.

Inhabilitados, 2.

Geographia—Distincção, João da Costa Ferreira.

Plenamente: Mauricio Eugenio Giron, Virgilio Horacio de Abreu, Zolico Antunes Baptista e Theodomiro Penna Vieira.

Simplesmente, José Antonio Martins Romeu, Jorge Cotrim Castrioto e João Baptista Seixas Tinoco.

Chorographia e historia do Brazil — Plenamente: Lafayette Antonio de Camargo Pen-teato, João Candido Fernandes de Barros, Jorge Dantas de Brito e Oscar Lopes da Costa.

Simplesmente: Ernesto Guaraciaba de Sen-na, Augusto Diogo Tavares, Augusto Joaquim do Nascimento e Affonso de Almeida Albuquerque Reis e Silva.

Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco — Do extracto do relatorio do anno de 1889 consta:

Trafeço — O numero dos trens com o seu respectivo percurso foi o seguinte:

	Numero	Percurso
Trens de passageiros.	2.080	191.587,1
Ditos especiaes.....	18	1.268,3
Ditos de carga.....	2.126	116.434,7
Ditos de lastro.....	1.185	26.100,0
Total.	5.409	335.390,1

Viajaram na linha:

35.241 1/2 passageiros do 1ª classe.

243.973 1/2 ditos de 2ª classe.

289.215 ditos das duas classes.

Além desses, viajaram por conta do governo:

2.781 passageiros do 1ª classe.

2.011 ditos de 2ª classe.

4.822 ditos das duas classes.

Foram despachados 45.032 volumes de bagagem, pesando 756.760 kilogrammas e por conta do governo 3.586 volumes, pesando 75.303 kilogrammas.

Despacharam-se 5.043 animais.

O movimento de mercadorias effectuou-se do seguinte modo:

	Kilogrammas	Receita
Da capital para o interior.....	19.835.582	216:088\$500
Do interior para a capital.....	63.790.016	478:751\$200
Em trafeço inter-medio.....	6.793.073	11:973\$700
	90.418.671	706:813\$400

As mercadorias transportadas para o interior foram:

	Kilogrammas
Artigos de phantasia.....	203.243
Sal.....	1.769.362
Vinhos e especiarías.....	2.054.701
Generos de primeira necessidade	11.396.249
Materiaes para ferro vias.....	663.961
Machinismos para engenhos....	1.485.361
Materiaes do construcção.....	522.000
Carvão.....	384.000
Diversas.....	1.356.705

As mercadorias transportadas para a capital foram:

	Kilogrammas
Assucar, 596.256 saccos.....	46.058.224
Algodão, 15.700 fardos.....	1.254.767
Café.....	2.873
Fumo.....	25.798
Aguardente.....	2.029.600
Cereaes.....	4.958.336
Couros.....	102.219
Madeira.....	3.375.500
Mel.....	843.895
Lenha.....	1.700.000
Pedras.....	40.000
Caroços de algodão.....	1.365.330
Diversas.....	1.433.474

Foram mais transportados por esta via-ferrea durante o anno proximo findo:

2.914.338 kilogrammas por conta do governo.

Foram no total transportados 93.333.000 kilogrammas.

Receita e despesa— A receita importou em 1.016:211\$591, distribuída pelas seguintes verbas:

	Receita	Porcentagem
Passageiros.....	232:208\$100	22,85 %
Bilhetes de período	438\$600	0,04 »
Trens especiais..	1:020\$400	0,16 »
Bagagem.....	34:411\$080	3,39 »
Animas.....	9:565\$980	0,94 »
Mercadorias.....	706:813\$400	69,55 »
Transporte por conta do governo.....	14:046\$270	1,42 »
Armazenagem...	2:136\$680	0,21 »
Telegrapho.....	6:414\$600	0,63 »
Venda de material velho.....	2:250\$552	0,22 »
Juros de saldos em deposito...	662\$110	0,07 »
Renda não classificada.....	53\$975	0,01 »
Diferença de cambio.....	5:165\$844	0,51 »

1.016:211\$591 100,00 %

A despesa no importancia de 569:310\$678 resultou do seguinte:

Conservação.....	187:814\$477	33,0 %
Tração.....	125:331\$699	22,0 »
Reparos do carros e wagon.....	38:177\$716	6,7 »
Trafego.....	123:358\$303	21,7 »
Administração.....	15:435\$521	2,8 »
Telegrapho.....	16:527\$700	2,9 »
Pontão de Pirapama...	2:309\$216	0,4 »
Diferença de cambio ..	974\$476	0,2 »
Impostos.....	10:340\$678	1,7 »
Item nos termos dos avisos de 16 de agosto e 31 de outubro de 1889.....	49:385\$384	8,6 »

569:310\$678 100,0 %

Receita média annual.....	2.784\$141
Dita por linha-kilometro.....	8.146\$703
Dita por locomotiva-kilometro.....	3\$030
Despesa média annual.....	1.559\$533
Dita por linha-kilometro.....	4.564\$256
Dita por locomotiva-kilometro.....	1\$697
Dita de conservação por linha-kilometro.....	1.505\$660
Dita de dita por locomotiva-kilometro.....	\$560
Dita de locomoção por linha-kilometro.....	1.310\$812
Dita de locomoção por locomotiva-kilometro.....	\$487
Dita do trafego por linha-kilometro.....	988\$931
Dita do trafego por locomotiva-kilometro.....	\$368
Saldo médio annual.....	1.224\$578
Saldo por linha-kilometro.....	3.582\$447
Saldo por locomotiva-kilometro.....	1\$333

Relação entre a despesa e a receita em 1889, 56,0 %.

A conservação da via permanente exigiu a substituição de 17.585 dormentes, 2.150 trilhões, 7.911 coxins, 49.400 cunhas, 18.390 cavilhas, 800 talas de junção, 8.305 parafusos e 4.924 metros cubicos de lastro.

Foram transmitidos 8.578 telegrammas.

Arrecadou-se durante o anno findo a quantia de 19:369\$350 do imposto sobre passagens.

Malas — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Leidnitz*, para Southampton e Antwerp, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Colonia*, para o Havre, impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até à 1 da tarde, objectos para registrar até às 12 da manhã.

— Amanhã: Pelo *Beserra de Menezes*, para Macah e Campos, impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Napoli*, para Montevideo e Buenos Aires, impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o exterior até às 9, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pagadoria do Thesouro — Paga-se hoje a folha do pessoal da lagôa Rodrigo de Freitas.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 11 e 12 de agosto.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0°	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
11	7	7 hs. da noite..	758,16	20,8	15,50	85,2
12	8	1 » » manhã.	757,61	20,5	15,32	86,5
3	»	7 » » »	758,80	20,6	16,41	83,4
4	»	1 » » tarde..	758,95	22,4	11,23	71,0

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 25,0, ennegrecido 30,0.

Temperatura maxima 23,6.

Temperatura minima 18,0.

Evaporação 1,5.

Ozone 6,0.

Chuva: dia 12 às horas da manhã, inapreciavel.

Velocidade média do vento em 24 hs., 3^m, 2.

Estado do céu

1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento ESE 3^m, 6.

2) 0,9 encobertos por cumulus e cumulo-nimbus, vento NVV 2^m, 6.

3) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento E 1^m, 6.

4) 0,7 Encobertos por cirrus, cirro-cumulus e nevoeiro, vento SE 1^m, 4.

Dias 12 e 13 de agosto de 1890

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0°	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	12	7 hs. da noite..	759,03	22,1	13,31	63,1
2	13	1 » » manhã.	757,33	20,5	15,12	81,8
3	»	7 » » »	760,57	19,0	15,07	92,2
4	»	1 » » tarde..	758,75	21,1	15,52	82,1

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 34,0, ennegrecido 50,0.

Temperatura maxima 24,8.

Temperatura minima 17,6.

Evaporação 2^m, 3.

Ozone 4.

Velocidade média do vento em 24 hs. 1^m, 6.

Estado do céu

1) Limpo, vento SSE 4^m, 3.

2) 0,4 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento nullo.

3) Encoberto por nevoeiro, vento nullo.

4) 0,6 encobertos por nevoeiro, vento SE 2^m, 6.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 12 e 13 de agosto de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
12	11 noite...	758,70	20,0	11,43	81,0
13	5 manhã..	760,01	17,4	12,93	90,0
»	11 » ...	760,22	21,8	13,89	63,0
»	5 tarde...	757,63	21,0	13,77	65,0
	Maxima.....	760,22	25,8	11,13	60,0
	Minima.....	757,63	17,1	12,93	67,0
	Media.....	753,71	21,45	13,53	77,0

Evaporação à sombra, 2^m, 0.

Ozone, 1^o, 0.

Maxima ao sol, 53,4.

Maxima na relva, 31,6.

Minima na relva, 14,1.

Tempo bom. Céu em geral limpo e apenas encoberto por nevoeiro e cirrus oспarsos. Montanhas cobertas por nevoeiro.

(1) WNW 5k, (2) calmo, (3) NNW 6k.

Obituario — Sepultaram-se no dia 7 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de: Acesso pernicioso — a portugueza Jacinthia de Souza, 40 annos, casada, residente e fallecida à rua do Riachuelo n. 205.

Amolecimento cerebral — o portuguez Joaquim Alves, 64 annos, casado, residente na Barra do Pirahy e fallecido na Santa Casa.

Anemia perniciosa — a fluminense Lysia Ricardina de Souza Frick, 30 annos, casada, residente e fallecida à rua Haddock Lobo n. 91.

Asphyxia (suicidio) — a cearense Josepha Maria do Espirito Santo, 26 annos, solteira, residente e fallecida à rua Conde de Lago n. 4.

B riberi — os portuguezes José da Fonseca Menino, 47 annos, viuvo, residente à rua Larga de S. Joaquim e fallecido na Santa Casa; José da Costa Oliveira, 46 annos, solteiro, residente à rua Theophilo Ottoni n. 122 e fallecido no hospital S. João do Deus. Total 2.

Bronchite capillar — os fluminenses Sebastião, filho de Herculana Ferreira, um anno e dous mezes, residente e fallecido à rua General Camara n. 232; Argemira, filha de Eulalia Maria da Conceição, um mez, residente e fallecida à rua Dous de Dezembro n. 122; Duarte, filho de Duarte Benjamin da Silva, 12 dias, residente e fallecido à rua General Severiano n. 36. Total 3.

Broncho-pneumonia — o italiano José Modina, 2 annos, residente a bordo do vapor *Colombo* (o obito foi verificado no Necroterio) e o fluminense Belmiro, filho de Custodio Fernandes Corrêa, 9 mezes, residente e fallecido à rua da Alfandega n. 201. Total, 2.

Congestão cerebral — o africano Urbano, 55 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Cavalcanti n. 3.

Convulsões — o fluminense Alvaro, filho de José Francisco da Silva, residente e fallecido à rua do Conselheiro Zacarias n. 65.

Cachexia tuberculosa — o rio-grandense do sul João Góes, 44 annos, solteiro, residente à rua Guanabara n. 67 e fallecido na Santa Casa.

Cachexia palustre — a fluminense Christina, filha de Thomazia Maria de Jesus, 9 annos, residente e fallecida à rua Dous de Dezembro n. 23.

Catarrho suffocante — a fluminense Francisca, filha do Roma Vieira da Rocha, 1 anno, residente e fallecida à rua do Conde d'Eu n. 280.

Epilepsia — o bahiano alferes Firmino de Souza Barreto, 42 annos, casado, fallecido no Hospital Militar.

Endocardito — o brasileiro Manoel Alves Cruz Vianna, 29 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa do Commendador Leonardo n. D E 1.

Febre pernicioso — o brasileiro José Antonio da Costa, 23 annos, solteiro, residente á rua da Gamboa n. 2 e fallecido no hospital da Saude; o italiano Salvador Santoro, 45 annos, casado, residente e fallecido á ladeira do João Homem n. 33. Total, 2.

Febre remittente palustre — a fluminense Rosa Maria Celestina da Conceição, solteira, residente á rua de Bemfica n. 11 e fallecida na Santa Casa.

Fraqueza congenial — o fluminense José Medina do Valle, 32 horas, residente e fallecido á rua do General Gurjão n. 5.

Gastro enterito — a exposta da Santa Casa Isabel, 26 dias, residente e fallecida na Casa dos Expostos.

Inviabilidade — os fluminenses Doras e Conceição, fillos de Francisco Ferreira, horas de vida, residente e fallecidos á travessa de S. Sebastião n. 13. Total, 2.

Insufficiencia mitral — a hespanhola Maria Furella Engracia, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua dos Invalidos n. 110.

Lithiani biliosa — a fluminense Leontina Spetz, 41 annos, viuva, residente e fallecida á rua de S. José n. 58.

Mal de Briht — o fluminense Lucio Sabino da Silva, 31 annos, solteiro, residente e fallecido á Praça da Republica.

Miseria physiologica — o exposto da Santa Casa Julio, 8 mezes, residente e fallecido na Casa dos Expostos.

Marasmo por cascino — a portugueza Januaria Maria Carvalho, 63 annos, solteira, residente e fallecida á rua Mundo Novo n. 1.

Queimaduras — o fluminense Renato, filho do Narciso Joaquim Martins, 3 annos, residente e fallecido no Largo do Vianna n. 7.

Rachitismo — a fluminense Thimiza, filha de Maria Thimiza Nunes, 5 mezes, residente e fallecida á rua D. Minervina n. 2 E.

Syncopo cardiaca — o portuguez Boaventura da Motta Amorim, 32 annos, residente e fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Sem declaração — o portuguez Joaquim Pinto de Souza, 52 annos, viuvo, residente á rua Lima Teixeira n. 9 e fallecido na Santa Casa.

Tisica galopante — a fluminense Firmina Nogueira da Silva, 10 annos, residente e fallecida no Asylo dos Meninos Desvalidos.

Tuberculos pulmonares — a fluminense Lina Louzada Campos da Paz, 29 annos, residente e fallecida á rua do Lavradio n. 155; a bahiana Julia Maria da Conceição, 20 annos, solteira, residente á rua do Cotovello n. 17 e fallecida na Santa Casa; a portugueza Julia Lina da Costa Pinho, 37 annos, casada, residente e fallecida á rua do Rinchuelo n. 242. Total, 3.

Variola — o fluminense Joaquim, filho de Joaquim Avelino Silva Araujo, 8 mezes, residente e fallecido á travessa de S. Sebastião n. 13.

No numero dos 39 sepultados, estão incluídos 15 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

TRIBUNAES

CONSELHO SUPREMO MILITAR DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 13 DE AGOSTO DE 1890

Achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão de Ivinheima, Visconde de Boarepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Visconde de Maracaji, Abreu, Simeão e os ministros adjuntos desembargadores Carneiro de Campos, Pindabyha de Mattos e Motta, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente, o secretario de guerra declarou que não tinha expediente a apresentar.

O Sr. desembargador Carneiro de Campos relatou os seguintes processos: do soldado Carolino Maria, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos, por primeira deserção simples—confirmada a sentença; e do soldado do corpo da policia Valdevino Herculano de Oliveira, absolvido pelo conselho criminal, do crime de injuria, desrespeito e furto—confirmada a sentença.

O Sr. desembargador Pindabyha de Mattos relatou os seguintes: do anspçada Joaquim Dantas de Araujo, absolvido do crime de ter desacatado e injuriado um 2º tenente da armada—reformada a sentença para condemnar o réo a seis mezes de prisão. Declarando-se, porém, comprehendido no perdão de 15 de novembro de 1889; e do soldado do corpo de policia Raymundo Cordolino de Souza Lima, condemnado a seis mezes de prisão o a ser expulso do corpo, por primeira deserção aggravada—confirmada a sentença.

O Sr. desembargador Motta relatou os seguintes: do anspçada Americo Innocencio Jardim e soldados Agapito Olassares, Juvencio de Lima, Antonio Luiz Gomes, João das Chagas, todos do 5º regimento de cavallaria ligeira—confirmada a sentença de absolvição; e do soldado João Domingos Porto—reformada a sentença para se lhes impor a pena de tres mezes de prisão com trabalho.

E de nada mais se podendo tratar, o Sr. presidente encerrou o sessão, da qual se lavrou esta acta.

SEGUNDA VARA COMMERCIAL

JUIZ DR. MACEDO SOARES — ESCRIVÃO ABREU

Protesto

Supplicante o Banco Mercantil da Bahia. — Julgado o lançamento o protesto.

Fiança de corretor

Supplicante Guilherme Jopport. — Julgada por sentença a fiança.

Notificação

Notificante Manoel Joaquim da Paixão. — Deferida a petição do notificado a fls. 15.

Sequestro

Supplicante o Banco do Brazil. — Convertido o sequestro em anticrese.

Precatória

Supplicante Dr. Antonio José Ribeiro da Cruz Rangel. — Devolva-se com citação e os embargos.

Fallencias

Fallidos: Freire de Andrada & Comp. — Julgado o lançamento, e passe-se o mandado requerido pelo Dr. curador fiscal.

Manoel Rodrigues Machado. — Cumpra-se o acórdão.

Ações ordinarias

Autores: Manoel Carvalho da Silva Leal. — Julgada procedente o provada a acção e condemnado o réo.

O Barão de Santa Leocadia. — Recebida a contestação; prosiga-se.

Ações de 10 dias

Autores: Leite Bastos & Comp. — Julgados imprecidentos e não provados os embargos. Victorino Rôque & Comp. — Condemnado o réo.

Execução

Exequente Domingos Rodrigues Souto. — Recebidos os embargos de terceiros, sejam contestados no prazo legal.

ESCRIVÃO LAZARY

Protesto contra prescrição

Supplicants Albino José Duarte & Comp. — Procedê a justificação; passe-se cartas do editos por 30 dias.

Dissolução e liquidação

Da firma commercial Rodrigues & Moreira. — Julgada dissolvida e em liquidação a firma, e nomeado o liquidante.

De Abel Gomes, Franco & Comp. — Julgada a partilha.

Execução

Exequentes Alves Pires & Comp. — Cumpra-se o acórdão da relação.

Ações de dez dias

Autores: Serafim Luiz Duarte. — Em prova. Lourenço Rodrigues & Comp. — Respondido o aggravado.

Ações ordinarias

Autores: José Francisco Corrêa. — Em prova a causa.

Manoel Francisco Ribeiro. — Idem.

Fernandes & Irmão. — Idem.

João Marquez Moreira Cavadas. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Ladislão Dias da Cunha. — Em prova.

Acção summaria

Autor Sabino Rocha. — Vista às partes sobre o exame.

Fallencia

Fallidos: Costa & Comp. — Cumpra-se o acórdão.

Manoel José Fernandes & Comp. — Idem.

PRIMEIRA VARA DE ORPHÃOS

JUIZ DR. A. J. DE SOUZA PARAIZO — ESCRIVÃO FRANÇA E LEITE

Inventarios

Fallecidos: João Philomeno de Aquino. — Ao Dr. curador geral.

Emilia Rosa da Silva Tavares. — Nomeado inventariante a pessoa indicada.

Jacinto José de Sant'Anna. — Defiro o que se requer a fls. 21 e 21.

D. Clotilde Pinto Fontoura. — Ao Dr. curador.

Bellarmino de Sá Carvalho. — Nomeado inventariante o Dr. Graciliano A. do P. Pimentel.

Joaquim José da Silva. — Nomeado inventariante o Dr. Luiz José Pereira Simões.

Termos de responsabilidade

Da menor Virgínia. — Emancipado.

Do menor Julio. — Emancipado.

Da menor Maria. — Na forma do officio do Dr. curador geral.

ESCRIVÃO ALVARES PENNA

Inventarios

Ayres Pinto Pereira Cortez. — Julgada a sobrepartilha.

Amelia Avelina de Jesus. — Julgada a partilha.

Dr. Carlos Frederico Taylor. — Deferida a petição de fls. 22, em vista do art. 94 da lei de 24 de janeiro do corrente anno.

Nicolão Henriques Soares. — Considerado maior o herdeiro Carlos.

Antonio José Peixoto. — Seja ouvido o curador dos herdeiros ausentes.

Carlos Emilio Adet. — Exonerada a tutora D. Victorina Anelina Adet.

Estanislão Luiz Barbosa. — Diga o Dr. curador geral.

João Abrantes Marques. — Seja retirada a importancia da quantia que está emprestada ao governo.

Carlos Coelho de Oliveira. — Julgada extinta a responsabilidade do tutor.

EDITAES E AVISOS

Titulos de eleitores

Entregam-se, na Intendencia Municipal, todos os dias, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde, os titulos aos eleitores das parochias do Sacramento, S. José, Candelaria, Santa Rita, Sant'Anna, Santo Antonio, Gloria, Lagoa, Gavea, Espirito Santo, Engenho Velho e S. Christovão.

Secretaria da Intendencia Municipal, 13 de agosto de 1890. — Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Directoria Geral de Estatística

De ordem do cidadão Ministro do Interior, faço publico que, em cumprimento do disposto no § 3º do art. 9º do decreto de 12 de abril, fica aberta, durante 30 dias, a inscripção para o concurso ao logar de amanuense.

Só poderão inscrever-se os praticantes da Directoria Geral de Estatística.

As provas serão oraes e escriptas versando sobre as seguintes materias:

Arithmetica, algebra comprehendendo a theoria das combinações e binomio de Newton, geometria plana e no espaço, noções de economia politica, estatistica e redacção official.

Directoria Geral de Estatistica, 15 de julho de 1890.— *Manoel Timotheo da Costa.*

Banco Nacional do Brazil**EMIÇÃO****Notas de 100\$000**

Faço publico que as notas de cem mil réis, 1ª serie, 1ª estampa, emittidas por este banco de ns. 19.001 a 20.000 são assignadas por Manoel Glz. Duarte; as de ns. 20.001 a 21.000 por F. de C. Soares Brandão; as de ns. 21.001 a 22.000 por Luiz Rodriguez d'Oliveira; as de ns. 22.001 a 23.000 por P. Gracie; e as de ns. 23.001 a 24.000 por Manoel Moreira da Fonseca.

Notas de 20\$000

As notas de vinte mil réis, 1ª serie, 1ª estampa, emittidas por este banco, de ns. 97.501 a 100.000 são assignadas por F. L. Cohn; as do mesmo valor, 2ª serie, 1ª estampa, ns. 1 a 3.500, são assignadas por J. Basson.

Banco Nacional do Brazil no Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1890.— *Conde de Figueiredo, presidente.*

Recebedoria do Rio de Janeiro**Cobrança de imposto**

Termina no fim do corrente mez a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre.

Quartel General da Marinha**Concurso**

De ordem do Sr. contra-almirante chefe de estado-maior general, faz-se publico que, em cumprimento do aviso n. 2273 de 17 de julho corrente, está aberta a inscripção dos concorrentes ás vagas de commissario de 4ª classe, em numero de 10.

Os candidatos devem requerer e juntar certidão de idade e folha corrida.

A inscripção será encerrada no dia 18 de agosto do corrente anno, e no dia 20 começarão os exames praticos, na forma do art. 5º e seguintes no decreto n. 4173 de 6 de maio de 1868.

Quarta secção do Quartel-General da Marinha, 18 de julho de 1890.—O chefe interino, *Innocencio Ferreira Braga.*

Intendencia da Guerra**Assignatura de contracto**

Os Srs. João Joaquim Pinto da Silva, José Antonio Gonçalves & Comp., Moreira & Ferreira, são convidados a comparecer a esta repartição, a fim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram acceitos pelo conselho de compras em sessões de 18 de abril e 6 de junho do corrente anno, na intelligencia que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1890.—O secretario, *F. P. Cavalcanti de Albuquerque.*

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 19 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

A saber:

- 890 metros de algodão trançado, branco, para bolsos, fronhas, guardanapos e toalhas.
- 1345^m,50 de algodão-morim para camisas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.
- 1.870 metros de algodão branco, liso e encorpado, para ceroulas, tendo 0^m,71 de largura, pelo menos.
- 74^m,50 de algodão branco, encorpado, enfiado, para lençóis e guardanapos.
- 142 metros de algodão riscado, trançado, para calças e schabiraks.
- 68 ditos de algodão branco, trançado, e encorpado, para barracas.
- 20.176 ditos de brim escuro, regular, trançado, para fardamento.
- 280 ditos de brim branco, liso, para calças.
- 55 ditos de panno mescla, para fardamento de musicos.
- 1621^m,80 de panno azul, regular, para ponches.
- 56^m,730 de panno encarnado, fino, para vistas.
- 80^m,95 de panno carmezim, fino, para vistas.
- 30 metros de panno amarello, fino.
- 1.617 ditos de baeta encarnada para forros de ponches.
- 267^m,20 de baeta azul ferrete, para camisolas e calças.
- 17^m,30 de panno verde bilhar, para reposteiro, com 1^m,50 de largura.
- 15^m,80 de panno verde bilhar para reposteiro, de 1^m,45 a 1^m,48 de largura.
- 1148^m,50 de chita encorpada, para colchas, tendo cada peça um numero de metros que seja multiplo de 4^m,40.
- 831^m,50 de chita percal, encorpada, para forros de barracas.
- 181^m,30 de chita para calças.
- 50 metros de casemira escurate.
- 200 kilos de lã em rama, lavada.

Todos estes artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, deixando tambem de ser consideradas as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com relação a um só artigo, o numero e marcadas as amostras, e finalmente declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 5 %, no caso de recusar-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1890.—O secretario, *F. P. Cavalcanti de Albuquerque.*

Intendencia da Guerra

Madeiras, cal, pedras e artigos semelhantes e tintas e drogas

O conselho de compras desta repartição recebe novamente propostas no dia 15 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para os fornecimentos dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar os seus fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios propo-

nenes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1890.—O secretario, *F. P. Cavalcanti de Albuquerque.*

Intendencia da Guerra**Assignatura de contracto**

Os Srs. Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Alberto da Fonseca Guimarães & Comp., Franklin Alvares, J. B. Breisson & Comp., Azevedo Alves & Carvalho, Cunha Guimarães & Comp., Leon Simon, Leandro Martins & Comp., Custodio Pereira da Silva Guimarães, C. F. Cathiard & Alaphilippe, Alberto de Almeida & Comp., e Antonio Fernandes Ribeiro, são convidados a comparecer a esta repartição a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos pelo conselho de compras em sessão de 16 de julho proximo findo, na intelligencia da que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1890.—O secretario, *F. P. Cavalcanti de Albuquerque.*

Directoria do Commercio**Dias de audiencias**

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, e nos termos do art. 19 do decreto n. 449 de 31 de maio de 1890, faço publico que em todos os dias uteis, das 11 ás 12 horas da manhã, darei audiencia ás pessoas que me procurarem para negocios affectos á directoria a meu cargo.

Directoria do Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 7 de agosto de 1890.—O director, *Joaquim M. Machado de Assis.*

Directoria da Agricultura

O abaixo assignado, na conformidade do que dispõe o art. 19 § 4º do decreto n. 449 de 31 de maio ultimo, dá audiencia todos os dias uteis, das 11 ás 12 horas da manhã, ás pessoas que o procurarem para negocios affectos á sua directoria.

Directoria da Agricultura, 7 de agosto de 1890.—*Jeronymo H. de Calazans Rodrigues.*

Secretaria da Agricultura

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, declaro que, de conformidade com o que proceitua o art. 19 do decreto n. 449 de 31 de maio do corrente anno, darei audiencia em todos os dias uteis, das 11 ás 12 horas da manhã, ás pessoas que tiverem de tratar de negocios relativos á directoria a meu cargo.

Primeira Directoria das Obras Publicas, 8 de agosto de 1890.—O director, *J. F. Parreiras Horta.*

Directoria da Agricultura

O abaixo assignado convida o cidadão Gastão Gallardo Madeira a comparecer hoje, ás 11 horas da manhã, nesta directoria.

Directoria da Agricultura, 15 de agosto de 1890.—O director interino, *Calazans Rodrigues.*

Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria

O Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria recebe propostas até ao dia 18 do corrente para o fornecimento de botinas de bezerro com solas grossas para os alumnos do mesmo instituto.

Os proponentes deverão dirigir as propostas em duplicata sellada uma dellas, em cartas fechadas ao Sr. conselheiro reitor e serão abertas no dia 19, ás 11 horas da manhã, na presença dos Srs. proponentes.

Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria, 12 de agosto de 1890. — O escrivão, *João Rodrigues Ferreira*.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Sabado, 16 do corrente, serão chamados no Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria os examinandos seguintes:

Geographia (ás 9 horas) — Theodorico Maximiano da Fonseca, Fernando Goulart, Benjamin Goulart, Alípio de Noronha Gomes da Silva, Oscar Antonio Brandi, Baltazar de Sá e Albuquerque, José Cavalcanti de Barros Accioli e José Eugenio de Paiva Azevedo.

Turma suplementar — Horacio Baptista Franco, Erico Ennes Torres, Waldemiro de Araujo Leite, Julio Cesar Ribeiro de Rezende, Eugenio de Souza Nunes, Camuto Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, Antonio Rodrigues da Silva Pereira e Antonio de Lima Castello Branco.

Chorographia e historia do Brazil (ás 11 horas) — Joaquim Pardo de Araujo Vieira, Alvaro dos Santos Lima Thompson, Norberto Augusto Borges, José Maria Pereira da Silva, Daciano Goulart, Eduardo Moreira Meirelles, Julio Cesar da Costa Marques e Fernon lo Manoel Nunes.

Turma suplementar — Arthur Octaviano de Oliveira, Eugenio de Azevedo Feio, Henrique de la Peña Gusmão, Ernani Torres, Zolico Antunes Baptista, Joaquim Carlos de Carvalho, Manoel de Oliveira Seabra e Alvaro Grain.

Philosophia (ás 11 1/2 horas) — Heitor Tobias do Aguiar, Luiz Philippe de Sampaio Vianna, Azarias José Monteiro de Andrade, Dillmo Agapito Fernandes da Voiga, Anísio Maciel de Castro Peixoto, Aristides José de Lima Castello Branco, Lupercio Guilherme Hoppe e José Maria Muniz.

Turma suplementar — João Manoel da Silva Tavares, Antonio Corrêa de Souza Costa, Carlos de Faria Souto, Miguel Ribeiro da Motta Barros, Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho, Arthur Pires de Amorim, Antonio Guimarães da Silva Vairão e Raul Quirino Werneck Rocha.

Rhetorica (ás 10 horas, na escola normal) — Aurelio Ribeiro de Almeida, Ralpho Pacheco e Silva, Frontino Ribeiro de Azevedo Vasconcellos, José Otílio da Gama, Zolico Antunes Baptista, Manoel de Oliveira Seabra, Pedro Arthur Guimarães e Arthur Peres.

Turma suplementar — Renato Pegado, Henrique Augusto de Andrade, Francisco José Coelho Netto Junior, Vital do Valle Pereira, Ataliba Hunsar de Lara Queiroz, Ignacio Verissimo de Mello, Augusto José de Oliveira Bastos e Julio Antonio Gurgel do Amaral.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, 14 de agosto de 1890. — O secretario, *Manoel M. Nogueira Serra*.

Edições

Bilhetes de loterías

O Sr. Dr. 3º delegado de policia, incumbido do expediente da Secretaria de Policia da Capital Federal, na ausencia do respectivo chefe, manda fazer publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta capital é prohibida a venda de bilhetes das loterías que, dos diversos estados, não se acharem habilitadas de accordo com a disposição do art. 4º do decreto n. 277 B. de 22 de março ultimo, perdendo os contraventores, em beneficio dos apprehensores, além da multa, todos os bilhetes que lhes forem apprehendidos, como preceitua o § 2º do art. 9º do mesmo decreto.

Secretaria da Policia da Capital Federal, 13 de agosto de 1890. — O secretario, *Manoel José de Souza*.

Juízo dos Feitos da Fazenda

Praça

Em praça do Juízo dos Feitos da Fazenda, que terá lugar, ás portas da Rotação, sexta-feira 15 do corrente ao meio dia, serão arrematados os bens seguintes:

O barracão, sem numero, do largo de Moura penhorado a Manoel de Souza Pinheiro;

O predio n. 72, da praça da Saudade, a Antonio Braz de Souza Guimarães;

O predio n. 82, da rua do Barão de S. Felix, a Fortunato Neves da Silva;

O predio, sem numero, da rua do Riachuelo, a empresa F. C. Santa Thereza;

O predio n. 26 e terreno da rua dos Prazeres, á viava de João Pedro da Silva Guimarães;

A 4ª parte do predio n. 5, da travessa de Santa Luzia a Emilia Pontes Portugal;

O predio da rua do Commercio em Santa Cruz, a Joaquim Correia da Silva e Oliveira; 1/12 do predio n. 14, da rua do Cotovello, a Maria;

As avaliações no cartorio do escrivão Pamplona.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169, de 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Ernesto Henrique Richter, por seus procuradores Domingos da Fonseca & Comp., lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« Ernesto Henrique Richter, pratico de pharmacia e licenciado para S. João da Boa Vista, no estado de S. Paulo, representado por seus procuradores Domingos da Fonseca & Comp., estabelecidos nesta praça, desejando mudar-se para a freguezia da Fartura, municipio do Rio Verde, do mesmo estado, vem respeitosamente pedir que se digne de cancelar-lhe a transferencia na supracitada licença, uma vez que com os documentos juntos prova que a localidade permite a concessão de que trata o art. 67 e seus paragrafos do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, e nestes termos pede favoravel deferimento. — E. R. M. — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1890. — Por procuração, *Domingos da Fonseca & Comp.* Sobre uma estampilha de \$200.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar, ou á Inspectoria Geral de Hygiene do estado de S. Paulo, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 20 de junho de 1890. — Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169, de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Ernesto Emydio de Oliveira, por seus procuradores Saturnino de Alcantara & Comp., lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 68 do citado regulamento:

« Ernesto Emydio de Oliveira, tenlo as habilitações precisas para dirigir pharmacia, como prova com os attestados medicos que junta, e desejando estabelecer-se legalmente na freguezia das Dores do Atterrado, municipio de Santa Rita de Cassia, estado de Minas Geraes, onde uma pharmacia é indispensavel para attender aos interesses da população, como também prova com os attestados das Intendencias Municipaes de S. Sebastião do Paraizo e de Santa Rita de Cassia e com a petição que vos é dirigida por 170 habitantes

da mesma freguezia, documentos também annexos, vem respeitosamente solicitar-vos lhe mandeis passar a competente licença. — Saudes e fraternidade. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1890. — Por procuração, *Saturnino de Alcantara & Comp.* Sobre duas estampilhas de 200 réis.

E declara que, si 30 dias depois do ultimo annuncio nenhum pharmaceutico formado lhe communicar, ou á Inspectoria Geral de Hygiene do estado de Minas Geraes, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 6 de agosto de 1890. — Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

COMMERCIO

Rio, 14 de agosto de 1890

Cambio

O mercado abria hoje firme, affixando o Banco Nacional, o Commercial, London Bank, Sul-Americano e o Franco-Brazileiro, a taxa de 22 3/4 d. sobre Londres; o English Bank, o Banco Allemão, o do Commercio e Industrial a 22 1/2 d. e assim se conservou até pouco depois de 2 horas da tarde, quando afrouxou, recusando os bancos saccar ao primeiro preço.

As tabellas bancarias foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	22 3/4 e 22 1/2 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco....	419 a 421 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco	517 a 525 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.....	416 a 426 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	237 a 240 o/o, a 3 d/v.
Nova-York, por dolar.....	2\$210 e 2\$250 á vista.

O movimento do dia foi menos que regular sobre Londres, de 21 a 22 3/4 d., bancario; 23 a 22 3/4 d., dito da segunda mão; e a 23 1/8 e 23 d., papel particular.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

11:5003 Emp. Nacional de 1868..... 1:115\$000

Ações de bancos e companhias

49 ações do Banco Colonizador e	92\$000
Agricola.....	92\$000
430 ditas idem.....	92\$000
70 ditas idem.....	93\$000
230 ditas idem.....	92\$500
127 ditas idem.....	94\$000
50 ditas idem.....	95\$000
41 ditas idem.....	95\$000
500 ditas idem.....	95\$000
103 ditas idem.....	96\$000
51 ditas idem.....	96\$000
200 ditas idem.....	96\$500
50 ditas idem.....	97\$000
59 ditas idem.....	97\$000
70 ditas idem.....	97\$000
100 ditas idem.....	97\$500
100 ditas idem.....	97\$500
100 ditas idem.....	97\$500
100 ditas do Brazil.....	146\$500
5 ditas idem.....	146\$500
400 ditas idem.....	146\$000
100 ditas idem.....	147\$000
100 ditas idem.....	147\$000
100 ditas idem.....	147\$000
265 ditas idem.....	147\$000
83 ditas idem.....	231\$000
130 ditas idem.....	281\$000
200 ditas idem.....	231\$000
200 ditas Sul Americano.....	60\$000
50 ditas do Banco Credito Real do	
Brazil, Carteira Commercial...	72\$000
12 ditas idem, Carteira Hyp.....	203\$000
100 ditas do Banco Credito Real de	
S. Paulo, Carteira Hyp.....	28\$000
170 ditas Constructor.....	115\$000
5 ditas idem.....	143\$000
200 ditas idem.....	143\$000
100 ditas idem.....	147\$000
100 ditas idem.....	147\$000
200 ditas idem.....	147\$000
300 ditas idem.....	147\$000
300 ditas idem.....	143\$000
200 ditas para 31.....	145\$000
5 ditas idem para 10 de setembro.	150\$000
100 ditas idem.....	150\$000
1200 ditas idem para 10 de outubro..	154\$000
200 ditas Estados Unidos do Brazil.	109\$000
200 ditas idem.....	109\$000

100 ditas idem.....	109\$000
150 ditas idem.....	110\$000
1000 ditas idem.....	110\$000
100 ditas Credito Real de S. Paulo, Carteira Commercial.....	16\$500
150 ditas idem.....	16\$500
300 ditas Mercantil dos Varejistas.....	210\$000
200 ditas Comp. Sapucahy para set.....	97\$000
800 ditas Evoneas Fluminense para setembro, agio.....	15\$000
200 ditas idem, a dinheiro.....	51\$500
200 ditas idem.....	51\$000
100 ditas idem.....	51\$000
100 ditas idem.....	51\$000
200 ditas idem.....	51\$000
100 ditas idem.....	51\$000
275 ditas Melhoramentos.....	51\$000
500 ditas O. Publicas Paulista.....	55\$000
72 ditas Sorocabana, tronco.....	33\$000
25 ditas Minas de Furquim.....	40\$000
200 ditas Economizador do Gaz.....	210\$000
100 ditas Torrens.....	51\$000
500 ditas idem.....	51\$000
300 ditas Comp. E. F. Theresopolis.....	65\$000
1200 ditas idem.....	65\$000
1000 ditas Navegação do Norte.....	58\$000
80 ditas do Hotel Internacional.....	5\$000
10 ditas Linha Circular da Bahia.....	100\$000
100 ditas Sul Paulista.....	68\$000
100 ditas Sorocabana.....	118\$000
50 ditas idem.....	118\$000
50 ditas idem.....	118\$000
400 ditas para 20.....	119\$000
200 ditas Industrial S. Paulo c/20 %.....	25\$000
100 ditas Minas de S. Jeronymo.....	118\$000
100 ditas idem.....	150\$000
100 ditas idem.....	150\$000
100 ditas idem.....	150\$000
100 ditas idem.....	146\$000
100 ditas Comp. Leopoldina.....	77\$500
100 ditas idem.....	77\$500
100 ditas idem.....	79\$500
500 ditas idem para o 1º dia de transferencia.....	70\$000
200 ditas idem.....	79\$500
1000 ditas idem.....	79\$500
100 ditas idem, a dinheiro.....	80\$000
100 ditas idem.....	80\$000
1000 m/m ditas idem para 31.....	80\$000
500 ditas idem v/c até setembro.....	85\$000
1000 ditas idem para 30.....	85\$000
500 ditas idem.....	85\$000
5000 ditas idem.....	85\$000
5000 ditas idem.....	86\$000
1000 ditas idem.....	86\$000
1000 ditas idem.....	86\$000

Letras hypothecarias

60 Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	90\$000
---	---------

COTAÇÕES OFFICIAES**Apolices**

Emprestimo Nacional de 1868.....	1:145\$000
----------------------------------	------------

Ações de bancos e companhias

Banco Colonizador e Agricola.....	92\$000
Dito idem.....	93\$000
Dito idem.....	94\$000
Dito idem.....	95\$000
Dito idem.....	96\$000
Dito idem.....	97\$000
Dito idem.....	97\$500
Dito do Brazil.....	143\$000
Dito idem.....	146\$500
Dito idem.....	147\$000
Dito idem.....	281\$000
Dito Sul Americano.....	69\$000
Dito Credito Real do Brazil, Carteira Hyp.....	203\$000
Dito idem, Carteira Commercial.....	72\$000
Dito Credito Real de S. Paulo, Carteira Commercial.....	16\$500
Dito Credito Real de S. Paulo, Carteira Hyp.....	28\$000
Dito Constructor.....	143\$000
Dito idem.....	145\$000
Dito idem.....	147\$000
Dito idem.....	143\$000
Dito idem para 31.....	145\$000
Dito idem para 10 de setembro.....	15\$000
Dito idem para 10 de outubro.....	15\$000
Dito Estados Unidos do Brazil.....	109\$000
Dito idem.....	110\$000
Dito Mercantil dos Varejistas.....	210\$000
Comp. Sapucahy para setembro.....	97\$000
Dita Evoneas Fluminense para setembro, agio.....	15\$000
Dita idem, a dinheiro.....	51\$500
Dita idem.....	51\$000
Dita idem.....	51\$000
Dita Melhoramentos.....	51\$000

Dita Obras Publicas Paulista.....	55\$000
Dita Sorocabana.....	330\$000
Dita idem, prolongamento.....	118\$000
Dita idem para 20.....	119\$000
Dita Minas do Furquim.....	40\$000
Dita Economisadora do Gaz.....	210\$000
Dita Torrens.....	51\$000
Dita E. F. Theresopolis.....	65\$000
Dita Navegação do Norte.....	58\$000
Dita Hotel Internacional.....	5\$000
Dita Linha Circular da Bahia.....	100\$000
Dita Sul Paulista.....	68\$000
Dita Industrial de S. Paulo, c/20 %.....	25\$000
Dita Minas S. Jeronymo.....	118\$000
Dita idem.....	118\$000
Dita idem.....	150\$000
Dita Leopoldina.....	77\$500
Dita idem.....	79\$500
Dita idem para o 1º dia de transferencia.....	70\$000
Dita idem.....	79\$500
Dita idem, a dinheiro.....	80\$000
Dita idem para 31.....	80\$000
Dita idem v/c até setembro.....	85\$000
Dita idem para 30.....	85\$000
Dita idem.....	86\$000
Dita idem.....	86\$000

Letras hypothecarias

Banco Credito Real do Brazil, papel.....	90\$000
--	---------

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeo Pereira Palha, secretario.

Rendas fiscaes**ALFANDEGA**

Rendimento do dia 1 a 13 de agosto de 1890.....	1.817.543\$754
E do dia 11.....	203.801\$880
No mesmo periodo de 1889.....	2.021.348\$631
	2:393.634\$328

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 13 de agosto de 1890.....	616.750\$543
E do dia 11.....	45.579\$613
	662.330\$156

RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

Rendimento do dia 1 a 13 de agosto de 1890.....	19.783\$191
E do dia 13.....	1:351\$841
	21:135\$933

Mercadorias**Pela Estrada de Ferro Central**

As mercadorias entradas no dia 13 de agosto de 1890 foram:

		Desde 1 do mez
Aguardente.....	21	213 pipas.
Arroz.....		478 kilogs.
Assucar.....	37.290	118.169 »
Algodão.....	7.233	21.408 »
Café.....	218.431	3.237.762 »
Carvão vegetal.....	51.061	527.674 »
Couros seccos, e sal-gados.....		223.451 »
Farinha de mandioca.....		639 »
Feijão.....		10.208 »
Fumo.....	18.511	131.971 »
Madeiras.....		2.923 »
Milho.....		130.115 »
Polvilho.....		12.077 »
Queijos.....	525	64.580 »
Tapioca.....		422 »
Toucinho.....	1.037	45.493 »
Diversas.....	55.633	801.156 »

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York, em 14 de agosto de 1890, de manhã:

	Saccas
Existencia total.....	160.000
Entradas no dia 13.....	10.000
Idem em Santos.....	9.000
Embarques para os Estados Unidos.....	11.000
Embarques para a Europa.....	2.000
Estado do mercado: firme.	
Frete por vapor.....	20 c. e 5 %
Preços:	
1ª regular 8\$000 por 10 kilos, despesas e frete por vapor 20 1/8 por libra.	
2ª boa 7\$50 por 10 kilos, despesas de frete por 18 15/16 c. por libra.	

Movimento do porto**Saídas**

Porto-Alegre — bare. nac. *S. Manoel*, 129 tons., m. José Pires Vieira Junior, eq. 8, c. v. g. passags.: a mulher e tres filhos do mestre.

Maranhão — bare. port. *Maria Carolina*, 294 tons., m. J. F. Castanheira, eq. 12, em lastro de pedra.

Macão — bare. port. *Africa*, 580 tons., m. Manoel de Amorim Cardia, eq. 12, em lastro de pedra.

Paraty e Angra dos Reis — vap. nac. *Sepetiba*, 80 tons., m. João José Barata, eq. 8, em lastro de carvão.

La Foile — pat. ing. *Bonny Mary*, 147 tons., m. Henry Lake, eq. 5, em lastro de pedra.

Santos — paq. allem. *Valparaíso*, comm. J. Schreiner, passags.: Barão de Kalden e sua mulher, D. Francisca Maria da Silva; os inglezes W. Orsler, Ricardo Repsold e John Picken, dous de 3ª classe e seis em transito.

Londres — paq. ing. *Yonic*, comm. Riddley, passags.: os inglezes D. Grey, E. Reuway, D. A. Kelly, A. Cooper, John Reid, William Osmond e mais 66 em transito.

Santos — paq. port. *Malange*, comm. João Nunes da Silva, passags.: Jacomo Oneto, Sergio Martins Fontes, Alexandre Leslie, Antonio Largacho, Alexandre José Gonçalves Poria, cinco de 3ª classe e 21 em transito.

Santos — paq. nac. *Rio Grande*, comm. Ferreira Franco, passags. 459 imigrantes italianos.

Entradas

Rio da Prata, 5 ds. (4 ds. de Montevideo) — paq. belg. *Leibnitz*, comm. Frederik Graham, passags.: o americano Emil Maisener, o allemão Ernest Neumann, 2 de 3ª classe e mais 32 em transito.

Rio da Prata e escalas, 7 ds. (20 hs. de Santos) — vap. ital. *Napoli*, 1287 tons., comm. S. Balestrino, eq. 63, c. v. g. a Fiorita & Comp., passgs.: o ital. Arnaldo Bruno, M. Santos e 272 imigrantes.

Rio Doce, 8 ds. — hute nac. *Providencia*, 25 tons., m. Joaquim Theodorico, eq. 4, c. madeira a Corrêa Leite & Comp.

Havre e escalas, 28 ds. (3 ds. da Bahia) — vap. franc. *Ville do Rosario*, 1556 tons., comm. Portier, eq. 35, c. v. g. a F. Mazon, passags.: Manoel Pereira Carvalho, P. de Almeida Silva, 58 de 3ª classe e 3 em transito para Santos.

Santos, 20 hs. — vap. franc. *Colonia*, 1902 tons., comm. E. Briant, eq. 35, c. v. g. a F. Mazon.

Genova e escalas, 21 ds. (14 ds. de Las Palmas) — paq. ital. *Matteo Bruzzo*, comm. Hofferato, passags.: os ital. Thomaz Pessoa, Megale Cesare, 158 italianos e mais 334 em transito.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Agricola do Paranapanema**

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALLAÇÃO EM 15 DE JULHO DE 1890.

Aos 15 dias do mez de julho de 1890, ao meio-dia, em um dos salões do Banco do Brazil, achando-se reunidos os subscriptores de ações da Companhia Agricola do Paranapanema representando mais de dous terços do capital social, o Sr. Dr. Manoel Buarque de Macedo, presidente da Empresa de Obr.s Publicas do Brazil, incorporadora daquella companhia, tomando a palavra declarou estar legalmente constituída a assembleia, pelo que depunha

sobre a mesa os estatutos assignados pelos subscriptores de acções, e os demais documentos exigidos pela lei.

Expoz largamente os intuitos que teve a empresa organizando a nova companhia, os seus elementos de prosperidade, e as esperanças de successo baseadas em solidos fundamentos. Terminando sua exposição, pediu que a assembleia elegesse o seu presidente.

Foi aclamado o Sr. conselheiro João Florentino Meira de Vasconcellos, que convidou para secretários os Srs. Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira e João Lopes Chaves.

Lidos os estatutos, foram approvados sem impugnação.

Havendo bens por avaliar, afim de fazerem parte do capital social, o Sr. presidente convidou a assembleia a nomear os tres louvalos exigidos por lei.

Propoz o Sr. Sebastião Pinho que fossem nomeados os Srs. Drs. Pedro Leão Velloso Filho, João Lins Vieira Cansação de Sinimbu Junior e Francisco Salgado Zenha.

Posta em discussão a proposta e approvada sem debate, foram aclamados os louvados, propostos e convidados, para em tempo apresentarem os seus laudos.

O Dr. Leão Velloso Filho declarou, por si e por seus companheiros, que, tendo conhecimento pessoal e exacto de todos os valores por avaliar, poderiam nessa mesma sessão apresentar o laudo, desde que se levantasse a sessão por algum tempo afim de ser o mesmo lavrado.

Assentindo a assembleia no pedido dos louvados, foi suspensa a sessão.

Reaberta a sessão quando os louvados se apresentaram com o laudo, mandou o Sr. presidente proceder a leitura do mesmo nos seguintes termos: «Nós abaixo assignados, arbitros nomeados pela assembleia geral de instalação da Companhia Agricola do Paranapanema para avaliar os bens, cousas e direitos com que entra a Empresa de Obras Publicas no Brazil para o capital daquela companhia, depois de examinarmos devida e minuciosamente todos os haveres supra referidos e que constam: 1.º da concessão feita a C. Costa Cardoso & Comp., por decreto de 2 de dezembro de 1889 para o estabelecimento de nucleos colonias no valle do Paranapanema pelo systema *Uniache*, comprehendendo esta concessão de terras uma área de 500.000 hectares ou cerca de 114 leguas quadradas; 2.º, as propriedades agricolas denominadas S. Lourenço do Jatahy, Colonia Prado e Colonia Arethusina, sitas no municipio de S. Simão, no oeste do estado de S. Paulo, com todas as bemfeitorias, machinismos, moveis e semoventes e abrangendo uma área de 3.550 alqueires com 1.050.000 pés de café; 3.º, a propriedade agricola denominada Boa Esperança, sita no municipio de Santo Antonio do Aventureiro, do estado de Minas Geraes, com todas as bemfeitorias, machinismos, moveis e semoventes e abrangendo uma área de 500 alqueires com 350.000 pés de café; e orçando actualmente a produção média destas fazendas em 80.000 arrobas, produção esta que deve se elevar a 100.000 arrobas dentro de dois annos, em vista dos cafezais novos que ainda não estão produzindo, avaliamos todos os bens e direitos acima mencionados na quantia de 3.205.000\$000.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1890.—*Pedro Leão Velloso Filho*.—*João Lins Vieira Cansação de Sinimbu Junior*.—*Francisco Salgado Zenha*.

Posto em discussão, o Sr. coronel Firmino Pires Ferreira notou que o laudo dos peritos parecia deficitario, porque avaliava em globo os bens sem entrar em minuciosidades que esclareçam os accionistas; pediu que nesse sentido fosse elle desenvolvido, ou que os louvados dessem explicações.

Pediu a palavra o Dr. Pedro Leão Velloso Filho e leu os apontamentos que serviram de base ao laudo apresentado, entrou em detalhes sobre a produção de café das fazendas compradas, idade dos cafeeiros, valor das bemfeitorias, machinas e pertences. O Sr. coronel Pires Ferreira declarou-se satisfeito.

Em seguida foi approvado o laudo, abstendo-se de votar os louvados e o representante da Empresa de Obras Publicas, proprietaria dos bens avaliados.

Foi lido o approvado o conhecimento de deposito dos 10 % nos seguintes termos:

«Fica depositado nos cofres da Empresa de Obras Publicas no Brazil a quantia de 800.000\$, importancia da 1.ª chamada de 10 % sobre o capital de 8.000.000\$ da Companhia Agricola do Paranapanema.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1890.—Pela Empresa de Obras Publicas no Brazil, *Manoel Buarque de Macedo*, director presidente.

O Sr. presidente declarou a companhia legalmente constituída e consultou a assembleia, si, nessa mesma sessão, queria eleger a sua directoria, como a lei permite. Tendo-se assim resolvido, procedeu-se á eleição da directoria, dando a eleição o seguinte resultado: Dr. Manoel Buarque de Macedo, presidente, Manoel Dias do Prado, Joaquim Caetano Pinto Junior e Rodolpho de Miranda.

Foi approvada sem discussão a proposta do Dr. Pedro Leão Velloso Filho, indicando os seguintes membros para o conselho fiscal:

«Proporho para membros do conselho fiscal da Companhia Agricola do Paranapanema: Cande de Figueiredo, Barão de Piracicaba, Duvivier & Comp..

Sala da sessão da assembleia geral de instalação, 15 de julho de 1890.—*Pedro Leão Velloso Filho*.

Foi igualmente approvada a proposta do Dr. Luiz da Rocha Miranda, indicando os seguintes suppletes para o conselho fiscal:

«Proporho para suppletes do conselho fiscal da Companhia Agricola do Paranapanema Sebastião Pinho, Dr. Virgilio Ramos Gordilho e Dr. Pedro Leão Velloso Filho.

Sala da sessão da assembleia geral de instalação, 16 de julho de 1890.—*Luiz da Rocha Miranda*.

Foram lidas e approvadas sem discussão as duas seguintes propostas:

«Proporho que os directores da Companhia Agricola do Paranapanema tenham ordenado annual de 6.000\$ cada um, percebendo mais 9.000\$ tambem annuaes aquelles que exercerem as funcções de gerentes. Além disso, proporho que a directoria tenha mais 5 % dos lucros liquidos, tudo na forma dos estatutos.

Sala da sessão da assembleia geral de instalação, 15 de julho de 1890.—*Sebastião Pinho*.

«Proporho que a directoria da Companhia Agricola do Paranapanema fique autorizada a despendor o que julgar conveniente com as despesas de instalação e incorporação da mesma companhia.

Sala da sessão da assembleia geral de instalação, 15 de julho de 1890.—*Dr. João Ferreira*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, afim de lavar-se a presente acta.

Reaberta a sessão, foi lida a acta e approvada sem debate, sendo encerrada a sessão.

Conselheiro *João Florentino Meira de Vasconcellos*, presidente.

Dr. *Antonio Herculano de Souza Bandeira*, secretario.

João Lopes Chaves, secretario.

(Seguem-se outras assignaturas.)

ESTATUTOS

CAPITULO I

Dos fins, sede, prazo de duração e capital

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Agricola do Paranapanema fica constituída uma sociedade anonyma que tem por fim:

1.º Estabelecer nucleos colonias no valle do Paranapanema de accordo com o contracto firmado entre o governo federal e os Srs. C. Cresta, Cardoso & Comp. em 2 de dezembro de 1889, em terras para tal fim cedidas pelo mesmo governo;

2.º Explorar e fundar por conta da mesma companhia, grandes propriedades agricolas, iniciando esta operação com as propriedades denominadas S. Lourenço de Jatahy, colonia Prado, colonia Arethusina, sitas no municipio de S. Simão, estado de S. Paulo e a propriedade denominada Boa Esperança, sita em Santo Antonio do Aventureiro, no estado de Minas Geraes, propriedades estas com que entra a Empresa de Obras Publicas no Brazil para organização da companhia;

3.º Explorar a compra e venda de terras agricolas nos diversos estados da Republica, e a introdução e localisação de imigrantes;

4.º Estabelecer engenhos centraes do beneficiar café e cereaes e de fabricar assucar e alcool nas colonias e propriedades da companhia ou em outros pontos que julgar conveniente;

5.º Fazer toda a sorte de operação de credito real no intuito de desenvolver os fins sociais e facilitar o desenvolvimento das colonias agricolas, que forem mantidas pela companhia;

6.º Crear uma secção commercial para facilitar as transacções de compra e venda dos productos da lavoura e outros.

Art. 2.º A sede da sociedade será nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo para a duração da sociedade será de 40 annos, podendo ser prorogado.

Art. 4.º O capital social será de oito mil contos de réis, dividido em quarenta mil acções de duzentos mil réis cada uma.

Art. 5.º As acções, depois de integralizadas, poderão ser ao portador ou nominativas, á vontade do possuidor.

Paragrapho unico. As acções ao portador poderão tornar-se nominativas, ou vice-versa, pagando o seu possuidor a taxa de duzentos réis por acção, taxa esta que será levada á conta dos lucros sociais.

Art. 6.º As entradas de capital serão realizadas em prestações de 10 %, sendo a primeira no acto da assignatura dos presentes estatutos, a segunda 30 dias depois de instalada a companhia e as demais espaçadas, no minimo, de 30 dias.

Paragrapho unico. Só se farão chamadas de capital até 50 % do mesmo, devendo dali em diante as entradas serem feitas por conta dos lucros sociais excedentes a 10 %.

Art. 7.º Os accionistas imputuados ficam sujeitos ao pagamento da multa de 2 % por mez de demora, sendo consideradas em commisso as acções cujas entradas forem demoradas por mais de tres mezes.

As acções que cahirem em commisso serão reemitidas e seu producto levado ao fundo de reserva.

Art. 8.º Poderá a sociedade ter agencias filiaes nos diversos estados da Republica ou no estrangeiro, si assim convier.

CAPITULO II

Das assembleas geraes

Art. 9.º As assembleas geraes serão formadas pelos accionistas que possuirem pelo menos cinco acções inscriptas 30 dias, pelo menos, antes da reunião.

Paragrapho unico. E' pessoa legitima para fazer parte das assembleas geraes:

1.º O marido pela mulher;

2.º O tutor e curador pelo menor e interdito;

3.º O inventariante pelo espolio enquanto *pro indiviso*, devidamente autorizados os contemplados pelos ns. 2.º e 3.º.

Art. 10. Os accionistas que possuirem menos de cinco acções poderão assistir ás assembleas geraes, sem terem, porém, o direito do voto.

Art. 11. Haverá annualmente uma assemblea geral no mez de abril.

Art. 12. As assembleas geraes só poderão validamente deliberar quando representarem, no minimo, um quarto do capital social.

§ 1.º Si no dia designado para qualquer assemblea geral não se reunir numero legal, se convocará outra, que poderá deliberar com qualquer numero, contanto que exceda de tres, não sendo incluídos neste numero nem os directores nem os membros do conselho fiscal.

§ 2.º Si se tratar de reforma dos estatutos, de dissolução da sociedade ou augmento de capital, para que as assembleas possam funcionar é necessario que estejam representados dous terços do capital social, e, neste caso, serão feitas segunda e terceira convocações, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero excedente de tres, na forma do parographo precedente.

§ 3.º As deliberações das assembleas geraes serão tomadas por maioria de accionistas; caso, porém, seja exigido por qualquer accionista, o serão por acções, contando-se um voto por grupo completo de cinco acções.

§ 4.º As convocações serão motivadas e annunciadas pela imprensa diaria; as das assembleas ordinarias e serão com antecedencia nunca menor de 15 dias.

§ 5.º As assembleas extraordinarias terão lugar quando a directoria, o conselho fiscal ou numero legal de accionistas as convocarem, tudo nos termos da legislação vigente.

§ 6.º As assembleas geraes serão presididas por um accionista, aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios; occorrendo duvida ou reclamação, proceder-se-ha á eleição do presidente da assemblea.

Art. 13. As assembleas geraes compete:

- 1.º Discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal;
- 2.º Eleger o conselho fiscal;
- 3.º Resolver sobre todos os assumptos de interesse sociaes;
- 4.º Eleger a directoria.

CAPITULO III

Da administração

Art. 14. Os directores serão eleitos pela assemblea geral, por scrutinio secreto e por maioria absoluta de votos.

Parapho unico. Cabe á assemblea geral a designação do presidente da companhia, que a representará em juizo ou fora d'elle, podendo demandar e ser demandado per mandatarios especiaes devidamente constituídos.

Art. 15. Para exercer e logar de director é preciso caucionar 100 acções da companhia, as quaes não poderão ser alienadas, enquanto não forem approvadas pela assemblea geral as contas dos que tiverem exercido o mandato.

Art. 16. Cabe ao director presidente a representação e direcção geral dos negocios da companhia e a organização da administração, de forma que cada um dos demais directores tenha attribuições determinadas, cabendo-lhes respectivamente a direcção immediata dos diversos serviços da companhia que a cada um forem confiados.

Art. 17. O mandato da directoria será de tres annos, podendo os seus membros ser reeleitos.

Art. 18. Durante o impedimento prolongado de qualquer director, será este substituído por um accionista, a juizo dos demais directores.

Art. 19. Si qualquer director deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes, sem licença da assemblea geral, entende-se tel-o resignado, devendo proceder-se de accordo com o que dispõe o artigo precedente, até a reunião da primeira assemblea geral, na qual deverá ser eleito o substituto.

Art. 20. Cabem á directoria todos os actos de livre administração, compra e venda de bens moveis, immoveis ou semoventes pertencentes ao acervo social.

Art. 21. A directoria funcionará com dous ou mais directores, reunindo-se sempre que for necessario.

Art. 22. Os directores serão remunerados com um honorario fixo annual e mais uma percentagem dos lucros liquidos, ambos fixados na assemblea geral de instalação.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 23. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria. Nos seus impedimentos, os membros do conselho fiscal serão substituídos pelos supplentes na ordem da votação.

CAPITULO V

Dos lucros liquidos, fundo de reserva e dividendos

Art. 24. Serão considerados lucros sociaes o producto liquido da exploração dos objectos declarados no art. 1.º destes estatutos.

Art. 25. Dos lucros liquidos serão de luídos semestralmente 10 % para o fundo de reserva, e o excedente será destinado aos dividendos e á porcentagem de que trata o art. 22.

Art. 26. Antes de integralisado o capital, os dividendos não poderão exceder a 10 %, devendo o excesso dos lucros liquidos ser destinado á integralisação do capital.

Depois de integralisado o capital, cessará a limitação dos dividendos, podendo no entanto a directoria reter uma parte dos lucros liquidos, excedente a 10 % com destino á regularisação dos dividendos.

CAPITULO VI

Das disposições geraes

Fica desde já a directoria autorizada a contrahir empréstimos, dentro ou fora do paiz, sob a responsabilidade da companhia, por *debentures* ou por qualquer outro meio, dando em garantia hypothecaria os bens sociaes, bem como outras quaesquer segurança reaes ou pessoas, para o que poderá dar procuração á terceiros, podendo ainla subrogar estes poderes e revogar as subrogações.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1890.

(Seguem-se as assignaturas dos Srs. subscriptores).

São directores da Companhia Agricola do Parapananema os Srs.:

Dr. Manoel Buarque de Macedo, residente á rua do Paysandú n. 8.

Joaquim Caetano Pinto Junior, residente no hotel dos Estrangeiros.

Minoel Dias do Prado, residente em S. Simão, estado de S. Paulo.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda, estado de S. Paulo.

Certifico que foram hoje archivados nesta repartição sob numero novecentos e vinte nove, em virtude do despacho da Junta Commercial, os estatutos da Companhia Agricola de Parapananema e mais documentos exigidos pela lei.

Pagou pelas estampilhas abaixo collocadas cinco mil réis de sello, na conformidade do aviso do Ministerio da Fazenda de 20 de abril de 1885, e duzentos réis da taxa adicional de cinco por cento.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de agosto de 1890.—O secretario, Cesar de Oliveira.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 898—Relatorio e descripção do processo de fabrico de porcellana branca de invenção de José Candido da Silva, cidadão brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital.

Preparo das massas

Dissolve-se o kaolin em agua boa de modo a poder lavar-se em uma tina ou barril com diversas torneiras em distancia de um palmo de uma a outra; ainda a agua em movimento abre-se do cima para baixo a primeira torneira passando-se o liquido para uma vasilha de barro vidrado até esgotar-se; em seguida a segunda torneira e assim até a ultima que deve estar collocada um pouco acima do fundo em distancia a deixar na tina a argilla preci-

pitada. Depois de deixal-a algum tempo no deposito, ella deposita, e despeja-se quasi toda a agua, ficando com ella um pó extremamente fino e em ponto de pasta. Deixa-se na dita vasilha em conserva e só se póle trabalhar a depois de quatro a seis mezes; é preciso porém orvalhal-a todos os dias para não seccar, e só se póle levar-a aos moldes depois que a agua esteja pólra e a massa cinzenta e com o cheiro caracteristico.

Só quando a massa tiver de entrar para os moldes é que se lhe addicionam os outros ingredientes. Trabalha-se como se faz á massa do pão, e depois de prompto é que se lhes dá as formas.

Massa n. 1

Kaolin.....	1.000	grammas
Vidro branco em pó ou quartz.....	100	»
Cacos de porcellana branca em pó.....	90	»
Gesso calcinado.....	30	»

Mas a n. 2

Kaolin.....	1.000	grammas
Vidro branco em pó.....	9	»
Crystal pulverisado.....	7	»
Gesso calcinado.....	7	»

Massa n. 3, para figuras, etc.

Kaolin decantado (como os outros.....)	750	grammas
Vidro branco pulverisado.....	250	»

Esmalte branco

Vidro branco em pó.....	90	grammas
Gesso calcinado ou kaolin.....	90	»

Constituem pontos caracteristicos deste privilegio os seguintes:

Para a fabricação de pratos, chicaras, objectos de maiores formas, etc. Massas ns. 1 e 2.

O processo da confecção da massa e dosagem das quantidades que a tornam homogénea e consistente).

O processo da confecção da massa n. 3 para a fabricação de figuras, flores, molduras estatuas, etc.

Na colloração das porcellanas usará o peticionario, dos processos industriaes conhecidos como melhores e mais economicos.

Na cozedura das porcellanas empregará igualmente os fornos que mais convierem ao nosso clima.

Capital Federal, 11 de julho de 1890.— José Candido da Silva.

N. 899—Relatorio da invenção de um novo processo de fazer a clinz vegetal

Este processo é completamente novo e encerra em si todas as vantagens, facilitado em fabrico, é inteiramente livre do preparados chimicos, e extrahido dos vegetaes da familia das Palmeiras, como Butiá, Aricory e outros.

1.º Toma-se as folhas dos vegetaes acima ditos, dá-se uma rapida fervura em agua pura para facilitar as desmembrações das fibras e dar a elasticidade precisa, conservando a cor do vegetal, e não deixando seccar a ponto de quebrar como acontece com qualquer folha secca.

2.º Logo retirado da agua quente passo-se em um pente de ferro ou aço, ou machina que se preste a desfiar, e logo desfiado estende-se até que enxugue bem e, torcendo em corda de uma só perna, põe-se ao sol para seccar e tomar a forma ondeada da corda; logo secca está terminada o processo.

3.º O mesmo processo póde-se fazer com agua fria, porém mais moroso, pois que deve-se deixar estar de cinco a oito dias de molho para póle facilitar a desmembração das fibras; seguindo o mesmo processo acima explicado conforme as amostras juntas, prestando-se assim para enchimento de colchão e outros misteres.

Resumo

O meu invento consiste na simplicidade do fabrico pelo novo processo.

Pondo de molho em agua fria por cinco a oito dias ou passando-se em uma fervura, as folhas dos vegetaes da familia das Palmeiras como Butiá, Aricory e outras, desfilando-se e torcendo-se em corda de uma só perna.

Capital Federal, 25 de janho de 1890.—
Jacinto Monteiro do Nascimento.

N. 901 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 10 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo artigo aperfeiçoado em geléa ou solidificado. Invenção de Walter Robertson, residente em Londres.

Minha invenção se refere a um artigo aperfeiçoado de geléa alimenticia e concentrada, que é feita em forma solida e substitue bem todas as outras geléas manufacturadas até agora, o que, assim como se conserva nesta mesma forma, deixo de qualquer clima, durante um certo espaço de tempo, tambem fica com o seu sabor original durante o mesmo periodo.

Esta geléa solidificada pôde ser feita em páos e pôde ser envolvida em papel ou collocada em caixa de folha ou de madeira do mesmo modo como os confeites ordinarios.

Preparo a geléa solidificada da maneira seguinte:

Dissolvo 24 kilos de assucar, e acresciento a isto 15 kilos de glucose liquida, sendo a mistura fervida quasi até a secura, depois do que junto 3 kilos e meio de gelatina com a massa assim formada, acresciento subsequente um kilo e um quarto de acido citrico e algum ingrediente saboroso conveniente, como essencia de limão, de laranja, extractos alcoolicos de canella, grãos de cassia ou equivalentes. A massa é então derramada em moldes e cortada quando fria em dimensão appropriada. Quando for conveniente para o uso, esta geléa solidificada deve ser misturada com agua até que se obtenha a consistencia desejada, ou a geléa pôde ser tambem usada em forma solida como um artigo de alimentação.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

Uma geléa solidificada composta de 24 partes de assucar 15 partes de glucose liquida, 3 1/4 partes de gelatina, 1 1/4 parte de acido citrico ou semelhante e uma quantidade conveniente de essencia saborosa para dar gosto, tratada e preparada como substancialmente ficou descripto e para o fim acima exposto.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1890.—Como procurador, Jules Gérald.

N. 902 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um trigonometro aperfeiçoado para uso dos engenheiros e agrimensores, etc. Invenção de Reelant Brotherhood, residente em Londres (Inglaterra).

Refere-se a minha invenção a um trigonometro aperfeiçoado ao uso dos engenheiros e agrimensores, e a mesma tem por objecto permittir de achar raios, tangentes angulos, cordas, meias cordas, senos, versos, distancias e altitudes, e resolver outros problemas semelhantes, sem ser necessario recorrer a calculos arithmeticos, sendo os calculos até agora empregados substituidos por certos ajustes das partes do instrumento que forma o assumpto da presente invenção, e lendo-se immediatamente depois a solução do problema sobre o mesmo instrumento.

Para pôr a invenção em pratica, emprego uma chapa montada sobre uma junta universal susceptivel do movimento em qualquer direcção na extremidade superior de um suporte, como se faz para o instrumento bem conhecido chamado theodolito. O ponto da chapa que se acha immediatamente sobre o

centro da junta é o centro do trigonometro, e por este centro traçam-se duas linhas a angulos rectos uma com outra. Estas linhas são a base e a linha de base transversal, respectivamente, prolongando-se a primeira do centro do trigonometro até a extremidade da chapa do trigonometro, e a ultima de lado a lado.

Do centro desta chapa eleva-se um transferidor, dividilo em quatro partes pelas linhas de base mencionadas acima. Duas barras a que dou o nome de barras tangenciaes (tangent bars) acham-se articuladas por suas extremidades ao redor do mesmo centro, sendo suas extremidades interiores dotadas de braços que se projectam a angulos rectos e supportam nonios ou verniers destinados a serem empregados sobre o transferidor.

Cada barra tangencial tem uma esquadria em forma de T que pôde correr nella por sua cabeça de corredeira. Chamo a estas esquadrias barras radiaes.

A superficie da chapa do trigonometro é graduada em ambas as direcções. As barras tangenciaes e radiaes são graduadas de modo correspondente, isto é, todas as escalas no instrumento tem uma unidade commum, a que cada denominação pôde ser applicada.

O zero das barras tangenciaes, commum a ambas, acha-se no centro do trigonometro e o das barras radiaes nas escalas sobre as barras tangenciaes respectivas.

As gradações transversaes da chapa do trigonometro partem da esquerda e da direita da linha de base. A ultima e as gradações parallelas tem seu zero na linha de base transversal.

Miras convenientes acham-se dispostas na extremidade da linha de base e sobre as extremidades das barras tangenciaes. Uma mira movediga, adaptada para ser fixada no centro do trigonometro, emprega-se para trabalhar a pouca distancia. Para os trabalhos a longa distancia, e os que se devem fazer no plano vertical, substituo a mira movediga por um theodolito.

A descripção seguinte, que indica como se obtem, por meu apparelho, a distancia de um objecto dado do ponto de estação, dará claramente a idéa do principio de minha invenção e do modo de applical-a.

Colloca-se o trigonometro de maneira a ter seu centro verticalmente sobre o ponto de estação. Sua chapa representa então a superficie inteira comprehendida na triangulação (survey). Prolonga-se a linha de base transversal em uma outra direcção e para uma distancia definida; por exemplo, do lado direito e para 100 metros.

A extremidade desta linha é um segundo ponto de estação, para o qual move-se o trigonometro com sua linha de base transversal, coincidindo com seu prolongamento. Dispõe-se a barra tangencial do lado esquerdo, de maneira a mirar o objecto.

A linha de base transversal da chapa, do zero até 100, no lado esquerdo do centro do trigonometro, é a base de um triangulo de angulo recto; a barra tangencial mencionada acima forma sua hypotenusa, e a linha parallelas a linha de base do trigonometro, e que parte do mesmo ponto 100 da linha de base transversal, é a perpendicular do triangulo, cujo apice é formado pela intersecção da perpendicular e da barra tangencial.

Esta intersecção é o equivalente da posição do objecto, e, como a chapa e as barras tangenciaes são todas graduadas, pôde-se ler cada dimensão, sendo interpretada nos termos da distancia medida, em metros, neste caso.

Si a distancia obtida, como se acaba de descrever, for notada sobre o trigonometro o o angulo de inclinação no cume do objecto, por exemplo, si uma montanha, cuja distancia for obtida pelo theodolito, for delimitada neste por uma barra tangencial, então a base do triangulo recto será altura de objecto.

O angulo de apice de uma curva, como se precisa conhecer em trabalhos de engenharia relativa a estradas de ferro para reunir duas partes rectas da estrada, obtem-se como se

gue. As mesmas duas partes rectas não de ser tangentes ao circulo de que a curva é um arco.

Prolongam-se, portanto, até a sua intersecção e o trigonometro colloca-se com seu centro sobre a intersecção, sua linha de base central, fazendo exactamente a bisecção do angulo.

As barras tangenciaes dispõem-se de modo a mirar os pontos terminaes das partes rectas, e a distancia entre o angulo do ponto de estação e um dos pontos terminaes reporta-se sobre ambas as barras tangenciaes, movendo-se seus braços radiaes, de tal modo que suas escalas façam intersecção com as escalas das barras tangenciaes nos pontos correspondentes aos citados pontos terminaes.

A intersecção das barras radiaes dá a posição do centro do circulo, podendo ser lidos os outros elementos.

A linha de base conterá os raios, o coseno e o seno-verso, assim como a distancia entre o centro e o angulo do apice. A linha transversal da chapa, que corta os dois pontos tangenciaes, será a corda do arco.

O transferidor dará o angulo do apice, e a curva se pôde traçar sobre o trigonometro, como se explica adiante.

Para se comprehender perfeitamente minha invenção e o meio de a pôr em pratica, passo agora a descrevel-a em detalhe, referindo-me aos desenhos annexos, que fazem parte do presente pedido do privilegio.

A figura 1 é um plano da chapa do trigonometro, com suas barras tangenciaes e radiaes.

A figura 2 é uma elevação da mesma e da extremidade superior do supporte de tres pés.

As figs. 3 a 12 são diagrammas, representando alguns dos varios problemas que minha invenção é susceptivel de resolver e tambem os metodos a empregar para a sua solução respectivamente.

As figs. 13 e 14 são, respectivamente, um plano e uma elevação de minha invenção. O theodolito é representado em sua posição de trabalho na ultima destas figuras.

A fig. 15 é uma elevação da mira de traz a movivel, que se emprega algumas vezes, como se disse acima.

Nas figs. 1 e 2, A é a chapa do trigonometro e o centro do trigonometro. C é um transferidor disposto ao redor do centro A. D é a linha de base transversal, tendo as escalas de ambas as partes no centro do trigonometro.

Estas duas linhas se encontram a angulos rectos no centro, dividindo assim o transferidor em quatro quadrantes.

Cada intersecção do transferidor acha-se ao mesmo tempo a zero e a 90°.

F é a barra tangencial de esquerda, e G a barra tangencial de direita. Ambas são movedigas, porém, independentemente uma da outra ao redor do centro A; f, g, são dois braços a angulos rectos com as respectivas barras tangenciaes F, G.

Trazem escalas gravadas f', g'.

Como são a angulos rectos com suas barras tangenciaes respectivas, a leitura de uma barra tangencial e a de seu braço sobre seus seus quadrantes respectivos serão sempre as mesmas.

H é o braço radial de esquerda, e I o braço radial de direita.

Ambos são susceptiveis de se mover para baixo e para cima de suas respectivas barras tangenciaes F e G, a angulos rectos com ellas, e de se mover um para outro.

Cada braço radial tem seu zero no ponto de intersecção de sua oscada com a de sua barra tangencial.

d, d, são linhas parallelas com a linha de base D, sendo cada uma susceptivel de ser empregada como linha de base subsidiaria si o polirem as circunstancias.

e, e, são as linhas de corda.

As escalas das linhas de corda partem da direita e da esquerda da linha de base D, sobre a qual acham-se seus zeros respectivos.

As linhas de base subsidiarias d, d, pelo contrario, tem seus zeros na linha de base transversal E.

As escalas das barras tangenciaes, dos braços radiaes, das linhas de base e subsidiarias de base, da linha transversal de base, e das linhas de corda, tem uma unidade commum, que se acha por todas ellas igualmente subdividida, de modo a se poder ler em qualquer condição de extensão que for preciso, conforme as distancias absolutas de que se tratar.

Deve-se notar tambem que as mesmas escalas são traçadas segundo o systema metrico; comprehendendo-se facilmente, porém, que isto é questão de detalhe ou conveniencia, e nada tem com o principio de minha invenção, apesar de augmentar sua utilidade como instrumento scientifico.

j é a mira amovivel do centro.

k, a mira na extremidade da linha de base;

l, *l'*, as miras nas extremidades das barras tangenciaes. São todas de qualquer construção conveniente.

m, *m'* são dous niveis de bolha de agua, parallelos com as linhas de base e transversal da base, respectivamente.

N é o alvado ao redor do qual as barras tangenciaes se acham articuladas. Recebe a mira de centro *j*, ou uma perna pendente do centro de um theodolito.

N', N'', são parafusos do systema bem conhecido, para regular e fechar os braços do vernier ou nonio e as barras tangenciaes.

O instrumento se pôde montar em um suporte de tres pés, sobre que é susceptivel de se mover em qualquer direcção.

A fig. 2 o representa montado sobre um supporte ajustavel de tres parafusos, chamado supporte do stanley.

No que se refere á materia e dimensões do instrumento descrito acima, são pontos que se devem decidir por considerações de facilidade de transporte, conveniencia e duração do apparelho, tendo-se em vista as circumstancias em que se ha de empregar o trigonometro.

Em logar de montar o instrumento da maneira indicada, pôde, se for preferivel, ser montado sobre uma junta de construção conveniente para permittir de virar o trigonometro no plano vertical.

A vantagem desta disposição é poder o engenheiro que se serve do instrumento tomar angulos verticaes com as barras tangenciaes.

Nos problemas seguintes, entretanto, não se faz uso desta posição vertical, pela razão que qualquer engenheiro ou agrimensor capaz conhecerá perfeitamente sua utilidade, e as circumstancias em que se ha de empregar.

Tendo assim descrito a construção do instrumento, passo agora a descrever alguns dos casos para que elle pôde servir.

Problema 1 — Obter a distancia de um objecto dado a um ponto dado, fig. 3.

Seja *o* o objecto dado; e *p*, o ponto dado ou ponto de estação. Fixa-se o trigonometro de modo a ter seu centro *a* verticalmente sobre o ponto de estação, e ajusta-se a chapa até se mirar o objecto *o* ao longo da linha de base *D*.

Isto feito, traça-se uma linha, quer á direita, quer á esquerda — a fig. representa esta linha traçada do lado esquerdo — tendo-se cuidado de alinhá-la com a linha de base transversal *E*, ou, em outros termos, de a traçar em angulo recto com a linha *p, o*.

Isto se pôde effectuar dispondo a barra tangencial esquerda a angulo recto com a linha de base, e tomando uma mira ao longo della.

O comprimento desta segunda linha é completamente arbitrario; é preferivel, porém, que esteja comprehendida dentro da escala da linha de base transversal, que é seu equivalente na chapa do trigonometro, como a linha *p, o*, acha-se representada na placa do trigonometro por uma parte da linha de base *D*.

Si isto fôr impossivel, entretanto, neste caso, a escala da triangulação deve ser reduzida, e as indicações do instrumento, ser multiplicadas depois de maneira correspondente.

No diagramma, esta distancia arbitraria tem sido medida até 150 metros.

Assim, a unidade de valor (para esta triangulação particular) de cada subdivisão do trigonometro é de 1 metro. A extremidade da linha *p, p'*, estabelece um segundo ponto de

estação *p'*, onde se transporta o trigonometro e sobre que se fixa, do mesmo modo com que se fixou primeiramente sobre o ponto *p*, determinando-se exactamente o alinhamento da linha de base transversal *E*, com a linha *p, p'*, mirando para traz o ponto original de estação.

A linha de base *D*, como o trigonometro acha-se agora situado, é (em certa parte), o equivalente da linha *p', o'*, sendo tambem parallela com a linha de mira *p, o*, a qual se acha agora representada na chapa do trigonometro, não pela linha de base *D*, porém pela linha subsidiaria de base de 150 divisões ou metros a lado direito della. Mira-se depois o objecto *o* por uma das barras tangenciaes (de preferencia *G*), e o ponto em que esta mira cortar a mesma linha subsidiaria de base dará a distancia *p, o*, que se lê immediatamente. Deve-se comprehender agora a função e apreciar a utilidade de ser a chapa do trigonometro dividida, porque, si não fossem as escalas nas chapas, os unicos elementos do triangulo *p, p', o*, que se poderiam obter pelo instrumento, seriam a linha de base do triangulo recto *p, o, p'*, e seus angulos *o, p, p'* e *p, p', o*, dependendo os outros elementos do circulo. As linhas pontuadas e quebradas da fig foram-lhe adicionadas para mostrar os elementos geometricos e os complementos do problema, pôde ser verificada arithmeticaamente, si o desejar o leitor do instrumento.

Em logar de remover o trigonometro do ponto de estação *p*, até o segundo ponto *p'*, pôde-se usar, neste ultimo ponto, um theodolito ou qualquer instrumento conveniente para tomar o angulo *p, p', o*, para o qual se dispõe então a barra tangencial.

O trigonometro empregado como se descreve acima serve bem para achar as distancias, porém uma modificação vantajosa do instrumento para este fim especial consiste em uma meia chapa graduada, isto é, uma chapa dividida ao longo da linha de base *D*, e tendo uma barra tangencial articulada na extremidade interior da linha de base transversal *E*, em vez de o ser no centro *a*.

Esta modificação emprega-se como segue: Mira-se o objecto ao longo da linha de base *D*, e traça-se uma linha de base medida correspondendo em comprimento ao da linha de base transversal na chapa (isto é, do centro *a* ao eixo da barra tangencial), segundo a escala. Mira-se então de novo o objecto; desta vez, porém, a longo da barra tangencial, e o ponto em que a ultima corta a linha de base determina a distancia.

Problema 2 — Obter a altura de um objecto distante. (fig. 4). Seja *o, o'* o objecto dado, e *p*, o ponto de estação. — Em primeiro logar, determina-se a distancia *p, o'*, por meio do problema 1, e o resultado lê-se sobre a linha de base *D*. Supponhamos que seja esta distancia de 300 metros, como no problema precedente.

Toma-se então com um theodolito o angulo *o, p, o'*, que se reporta em um dos quadrantes do transferidor, dispondo convenientemente a barra tangencial respectiva. A intersecção da barra ou barras com a linha de corda que corta o ponto 300 na linha de base *D* dará, na mesma linha de corda a altura desejada.

Faz-se depois a correcção necessaria para descontar a altura do trigonometro.

Na resolução deste problema e outros analogos, vê-se que me occupo primeiramente do plano vertical para obter a perpendicular e o angulo de apice do triangulo respectivo, baixando depois este angulo no plano horizontal para formar a base.

Problema 3 — Obter e traçar uma curva reunindo as extremidades de duas partes rectas de uma estrada de ferro achando o angulo de apice da curva. (Fig. 5).

Sejam *q, q'*, as duas extremidades. São os unicos dados que possui o engenheiro.

Em primeiro logar, elle determina o ponto de estação *p*: (o angulo de apice), tomando miras de ambas as extremidades ao longo das barras tangenciaes respectivas (tendo cuidado que ambas façam angulos iguaes com a linha

de base *D*). É da maxima importancia que estes dous angulos sejam iguaes, isto é, que o angulo de apice bisectado igualmente, porque a menor negligencia neste ponto da triangulação torna viciados todos os processos seguintes. O ponto *p* pôde igualmente se achar prolongando as linhas que terminam em *q, q'*, até fizerem intersecção uma com outra. Uma das linhas tangenciaes *p q* ou *p q'* mode-se depois com a corrente de agrimensor, ou se obtém sua extensão pelo problema 1. Conhecida a extensão de uma destas linhas, ella se marca em ambas as barras tangenciaes, ficando assim transferidos no trigonometro os equivalentes dos dous pontos tangenciaes *q, q'*.

A linha de corda que corta estes dous pontos é o equivalente da corda *q, q'*. A intersecção dos braços radiaes quando se collocam nos equivalentes respectivos dos pontos tangenciaes, ou a intersecção da linha de base *D* por um ou outro dos braços radiaes, dará o centro *c* do circulo de que a curva *q, v, q'* é um arco.

Pará tambem o raio da curva. O ponto central *v* desta curva é a distancia do centro do trigonometro (o angulo de apice *p*), ao equivalente sobre a chapa do ponto *c*, menos o comprimento de um raio. *v s* é o seno verso; *q s*, ou *q' s*, a meia corda; *c s*, o coseno e *q v*, ou *q' v* a corda do metade do arco; sendo todas estas distancias lidas sobre o instrumento em posição, com excepção da corda da metade do arco, que se pôde obter transferindo a distancia *v s* no trigonometro, do centro *a* ao longo da linha de base *D*, marcando a distancia *s q'* ou metade da corda sobre a linha de corda que corta *D* no equivalente de *s* e dispondo a barra tangencial de modo a cortar *v e q'*.

Problema 4 — Traçar a curva do problema 3 sobre a chapa do trigonometro, antes de se fixar no terreno. (Fig. 6).

Afim de mostrar a relação que existe entre a figura deste problema e a do problema precedente, introduzi no desenho uma parte da fig. 5, isto é, o angulo de apice *q p q'* e as duas linhas tangenciaes *p q e p q'*, em linhas pontuadas. Além disso, as mesmas letras de referencia empregam-se nas duas figuras para designar as partes e linhas correspondentes. Transferem-se os angulos *q' c s* e *q c s* da fig. 5 no trigonometro; trata-se o centro deste ultimo como o equivalente de *c* e, depois de marcar o comprimento de um raio, removem-se as barras radiaes do instrumento. Transferem-se as distancias *c s* e *v s*, notando assim sobre o trigonometro os centros do circulo e da curva, respectivamente.

Depois marca-se o comprimento de um raio sobre uma barra tangencial; por exemplo, a do lado esquerdo, dispõe-se esta de modo a cortar a base subsidiaria da linha — seja 5 — proxima na esquerda da linha de base *D*, com esta distancia, formando assim o ponto 1; e a distancia 1—2 será o equivalente 1—2 da primeira ordenada.

Repete-se este processo até ser achado o numero desejado. Para maior segurança, escolhem-se bases subsidiarias equidistantes, e si houver um resto fraccional na meia corda, deixa-se fora da ultima ordenada. Não é necessario achá-lo-se ordenadas em ambos os lados da linha de base *D*. É sufficiente achá-las para um só lado, visto serem os dous lados contra partes um do outro. A proporção que for achado cada ponto da curva, pôde ser determinada.

Problema 5 — Achar o raio de uma curva sem empregar uma barra radical. (Vêde fig. 7, que é um plano em diagramma do trigonometro. A curva é uma reprodução da das figs. 5 e 6).

Procura-se o angulo de apice e se transfere uma metade do mesmo, *c a q* ou *c a q'*, no trigonometro por uma ou outra das barras tangenciaes. O desenho representa ambas as metades transferidas. Obtem-se a extensão de uma linha tangente (*a q*) que se transfere sobre a linha de base *D* do trigonometro, a partir do centro deste ultimo, dando *a x*. A linha de meia corda *xy* assim traçada da linha de base á barra tangencial, é igual ao raio da curva.

Problema 6.—Achar a distancia de um objecto, por exemplo, uma fortaleza ou um navio de uma estação fixa, por exemplo, uma fortaleza ou um vaso de guerra (fig. 8.)

Seja s o ponto do estação fixo, e o , o objecto. Estabelece-se o centro do trigonometro sobre s , coincidindo a linha de base D com a linha st . A linha de base transversal coincide então com a linha su . Traça-se o angulo tso sobre o trigonometro, ajustando a barra tangencial de direita até mirar o objecto. No mesmo tempo, um empregado, com outro trigonometro ou qualquer instrumento conveniente para tomar angulos, e tendo seu ponto de estação em v , toma o angulo avo . Este segundo ponto de estação pôde ser, quer á direita, quer á esquerda de s , segundo a posição relativa de o . A distancia so é conhecida; digamos 100 metros.

A barra tangencial de esquerda do primeiro trigonometro, isto é, daquelle que se acha em s , dispõe-se então segundo o angulo tso que se transfere de avo já achada, dando em consequencia as distancias st , sv e so . Pôde-se notar que o equivalente de sv no trigonometro será a linha de base subsidiaria de 100 unidades á direita do centro a . Como sv é commum a ambos os triangulos, sv e avo , so e so são necessariamente iguaes.

Acha-se conhecida a extensão de sv (100 metros) e se lê ou mede á direita ao longo da linha de corda que passa pelo ponto equivalente sobre o trigonometro, do ponto z , e o ponto em que corta a barra tangencial direita do trigonometro fixado sobre s , será o equivalente do objecto o . A distancia so pôde então se ler na mesma barra. A distancia sv pôde igualmente se ler na barra tangencial esquerda.

Notar-se-ha que este problema é analogo até certo ponto ao problema 1. Ha entretanto uma differença pratica entre elles e é que, no problema 1, o observador pôde se collocar exactamente em frente do objecto e principiar por um angulo recto. Circunstancias frequentes, porém, e principalmente nas guerras navaes, impedem de ver o objecto de um ponto que faça angulo recto com elle. Por exemplo (fig. 8), supponhamos que os pontos s e v sejam tomados no convex de um vaso de guerra em alguma parte do outro lado da praça ou da popa. Seria impossivel tomar a distancia com o trigonometro ordinario sem se achar a angulos rectos com o objecto; e o navio deveria mular de posição antes de poder tomar a distancia em questão, enquanto, por meio do meu trigonometro aperfeiçoado, pôde-se sempre tomar a distancia independentemente da posição relativa do objecto.

Problema 7—Achar a distancia, no mar, de um forte ou um vaso de guerra, a um vaso de guerra, estacionario ou em movimento — (fig. 9).

Seja F o forte, ou o convex de que se deve achar a distancia a um outro ponto, um vaso de guerra O , quer estacionario, quer marchando a todo o vapor.

Alinham-se em suas linhas de base transversaes dous instrumentos proprios para tomar angulos, preferivelmente trigonometros, T T' manobrados cada um por um observador.

Os dous observadores são auxiliados por um empregado munido de um trigonometro portativo aperfeiçoado (isto é, um trigonometro sem o supporte ou theodolito), podendo igualmente este ultimo estar nas mãos de um official de artilharia.

Ambos os observadores miram, por exemplo, o mastro grande; si um ou outro navio se mover, ambas as observações devem ser tomadas simultaneamente.

Os angulos internos TTO e $TT'O$ são reportados immediatamente ao empregado auxiliar e transferidos no seu trigonometro portatil, cujo centro trata-se como o equivalente do O , da modo que os angulos TTO , $TT'O$, TOt , $TO't$, respectivamente, ficam triangulos sobre os quadrantes exteriores do transeidor pelos braços das barras tangenciaes, em lugar de sel-o pelas barras tangenciaes nos quadrantes sobre a parte graduada da chapa.

Nos pontos em que a linha de corda, do comprimento da linha de base medida TT' cortar as barras tangenciaes, ver-se-hão as distancias TO e TO' , e a intersecção da linha de base D da mesma linha de corda dará a distancia FO —havendo tres distancias achadas sem qualquer calculo, por um par de observações, e apesar de se acharem ambos os objectos em movimento, ainda que com velocidades diferentes.

Problema 8—Achar as distancias que separam respectivamente dous objectos, por exemplo, dous vasos de guerra, de um ponto dado, seja um forte ou outro vaso de guerra, assim como a distancia que separa os dous mesmos objectos um de outro, sendo um ou ambos os objectos e o ponto, quer estacionarios, quer em movimento — (fig. 10).

Traça-se uma linha conveniente de base ts e marca-se nella o ponto dado P , e, a uma distancia medida do mesmo — sejam 50 metros — um segundo ponto P' .

Fixa-se um trigonometro com seu centro sobre P , e um segundo sobre P' . Pôr-se-hia empregar qualquer instrumento proprio para tomar angulos, sendo, porém, preferivel o uso do trigonometros. Q e R são os dous objectos dados. De P tomam-se os angulos QP e RP com as barras tangenciaes esquerda e direita respectivamente; e repete-se o processo do ponto P' , o que dará os angulos $Q'P'$ e $R'P'$.

Então, em um trigonometro portatil, traçam-se os angulos $Q'P'$ e $Q'P'$ com as barras tangenciaes esquerda e direita, respectivamente.

Os pontos em que a linha de corda do comprimento $P'P'$ (sendo a equivalente da linha $Q'Q'$) cortar as duas barras tangenciaes, marcarão o equivalente de Q sobre o trigonometro, dando a distancia QP sobre a barra.

Depois, sobre o trigonometro em P' , traça-se o angulo $R'P'$ com a barra tangencial direita e o angulo $R'P'$ com a barra esquerda.

Semellantemente, os pontos em que uma linha de corda da extensão $P'P'$ (sendo a representante da linha punctuada) representada em parte na figura (partindo do lado direito de R), cortar as duas barras tangenciaes, marcarão o equivalente de R no trigonometro e darão a distancia $R'P'$ sobre a barra.

O equivalente de Q , tendo já sido marcado no trigonometro portatil, somente resta ler a distancia QR ao longo da corda de linha acima mencionada, se esta ultima convém. Si não convém, como ha de ser o caso mais frequente, mede-se a distancia por uma escala frouxa u , graduada de modo a corresponder às escalas do trigonometro.

Ou, em lugar de empregar uma escala frouxa, o ponto Q pôde ser transferido no centro do trigonometro a e o ponto R movido sobre a placa do trigonometro correspondente, sendo conservado com cuidado o angulo RQ .

Isto se effectua facilmente mudando uma linha de corda para a distancia $Q'Q'$ e transferindo-a na linha de base D a partir de a , e uma linha de base para a distancia $Q'R$ e transferindo-a na linha de corda a partir de Q' .

Tendo obtido as duas novas posições dos pontos Q e R , faz-se cortar R por uma barra tangencial, o que dá a distancia QR .

O trigonometro portatil, a que me referi acima, consiste na chapa de trigonometro A , onde um transferidor e linhas de base e de base transversal assim como linhas de base subsidiarias e transversal e barras tangenciaes e radiaes.

Não exige niveis nem miras e não tem por consequente theodolito nem supporte.

É preferivel que seja maior que o trigonometro de triangulação, de modo a se poder graduar com mais miudeza, e pôde ser de materia mais leve. Já puz em relevo sua utilidade pratica para resolver rapidamente problema de dados, na forma de angulos somente, obtidos por meu trigonometro aperfeiçoado ou qualquer outro instrumento susceptivel de medir angulos.

Explicarei agora uma applicação mais ampla a que se pôde adaptar minha invenção. Feitas as observações, pôde-se dispensar todo o trabalho, que consiste em obter as distancias, ou, pelo menos, boa parte deste trabalho, limitando o trabalho de campo á tomada dos angulos, que se notam no canhenho, effectuando-se o resto do trabalho de vagar no escriptorio sobre o trigonometro portatil, com a maior facilidade, o melhor que se podia fazer no campo, por serem as escalas do trigonometro portatil ou de escriptorio maiores e mais subdivididos. Além do que, este trigonometro usado no escriptorio pôde ter somente a metade das dimensões do instrumento representado na fig. 1, consistindo na chapa dividida ao longo da linha de base D , e trazendo somente uma barra tangencial e uma barra radial.

Problema 9—Obter a distancia de que avança em um tempo dado um objecto em movimento, por exemplo, um vapor, a velocidade de sua marcha e o rumo que segue. (Fig. 11.)

Este problema é muito semellante ao que precede. A sua demonstração, por consequente, comprehender-se-ha facilmente em poucas palavras. Supponhamos que V representa a primeira posição do vapor e que V' a derrota que segue. Traça-se uma conveniente linha de base ts de extensão medida, da mesma maneira que a linha de base ts da fig. 10.

Tomam-se os angulos Vst e $V'ts$, simultaneamente com os trigonometros collocados sobre s e t respectivamente, e nota-se o tempo exacto em que são feitas estas observações que dão a conhecer o ponto V . Assim que o vapor tem alcançado a extremidade da parte de sua derrota que se deseja medir, seja VV' a derrota que segue. Traça-se uma conveniente linha de base ts de extensão medida, da mesma maneira que a linha de base ts da fig. 10.

Problema 10—Traçar uma serie de pontos ao longo de uma linha imaginaria, por exemplo, uma serie de pontos de sondagem ou os pontos de uma linha de pilares ou problemas analogos. (Fig. 12.)

Seja YZ a linha sobre que os pontos devem ser tomados, a distancia de 20 metros, sendo o mais proximo afastado da praia de 130 metros. Traça-se uma linha a angulos rectos com a linha YZ e cortando o ponto P . Mede-se ao longo della, á direita e esquerda do ponto Y , duas distancias $Y\alpha$ e $Y\alpha'$. Supponhamos para a demonstração que sejam de 100 metros cada uma. Colloca-se sobre cada ponto α e α' um trigonometro com uma só barra tangencial, tendo os dous instrumentos suas linhas de base transversaes bem alinhadas com a linha de base $\alpha\alpha'$. As linhas de base D dos trigonometros serão então parallelas com a linha YZ , coincidindo com as linhas $\alpha\alpha'$ e $\alpha'\alpha'$, respectivamente, e sendo as contra-partes de YZ enquanto seus centros a são as contra-partes do ponto Y .

O empregado que se acha em α escolhe então a linha de base subsidiaria d sobre seu trigonometro, á direita da linha da base D , que é para elle a contra-parte de YZ e o homem que se acha em α' faz o mesmo, com a differença que escolhe sua linha subsidiaria á esquerda de sua linha de base D .

A haste de sonda é conduzida na direcção Z , enquanto os empregados collocados em α e α' fazem suas barras tangenciaes cortar os pontos em suas linhas de base correspondentes a uma distancia de 130 metros de Y . Quando

a haste de sonda chega à estação n.º 1, um pão de bandeira situado na pópa é mirado pelos dois homens ao longo de suas barras tangenciaes simultaneamente, e toma-se nota da sondagem. Podem também ser marcados os ângulos 1° e 2° e 1° e 2° Y.

As barras tangenciaes dispõem-se então do molo a cortarem as respectivas linhas de base D em pontos correspondentes com os pontos 130x20 metros a partir do ponto Y e o bote de sondagem faz-se parar, como d'antes, à estação n.º 2, tomando-se a sondagem e notando-se os ângulos 2° e 2° Y. Repete-se o processo, até serem tomadas todas as sondagens. A marcação das posições 1° e 2° e a série de ângulos 1° ... etc. 1° e 2° Y fixará ou determinará sempre as estações de sondagem.

O bote pôde ser conservado no rumo YZ, bastando-se uma bandeira em Y e outra antes e outra atrás, ambas alinhadas com Y e Z.

Os remadores só terão então que fazer, quando for dado o signal, não precisando de dirigir o bote.

Referindo-me agora às figs. 13 e 14, a chapa do trigonometro A é substituída por uma armadura A' e uma chapa não graduada C' sobre que acha-se o transferidor somente gravado. B é uma barra central, sendo uma de suas arestas b o equivalente de D. Não ha linhas subsidiarias de base, e, como não ha chapa, não existe linhas de corda. Em lugar desta ultima, emprego uma esquadria de cabeça dupla em forma de T, T', ou barra de corda susceptível de correr ao longo da armadura.

Suas cabeças 1° e 2° , prendem-se na armadura de modo a operar com guias, afim de a conservar sempre exactamente a angulos rectos como a linha de base b. Acha-se graduada com uma escala dupla 1° , que é o equivalente de uma linha de corda e da fig. 1.

Em summa, em vez de uma série de linhas de corda, ha uma só corda sobre uma barra de corda movel.

Pôde-se estabelecer qualquer conexão conveniente entre a barra de corda e os braços radiaes de maneira que o movimento da primeira sobre a armadura A produza um movimento correspondente na parte dos braços radiaes ao longo das barras tangenciaes.

J é uma esquadria em forma de T graduada, susceptível de correr por sua cabeça de corredeira sobre uma ou outra das barras tangenciaes a angulos rectos com ella.

Acha-se graduada com uma escala que tem o seu zero coincidentes com a escala na barra tangencial.

A vantagem em haver duas barras tangenciaes consiste nisto: que se pôde tomar observações com ambas as barras, actuando uma sobre outra.

As outras partes correspondentes são como seguem.

Nas figs. 13 e 14.	Nas figs. 1 e 2.
K é o equivalente de...	a
D ₁ »	C
E ₁ e E ₂ »	F e G respectivamente.
F ₁ e F ₂ »	f e g respectivamente.
f ₁ e f ₂ »	f ₁ e g ₁ respectivamente.
g ₁ , g ₁ G ₁ »	N ₁ e N ₁ é o encaixe circular.
H ₁ e H ₂ »	H e J respectivamente.
K ₂ , K ₂ , K ₂ »	K, L e M respectivamente.
m ₂ , m ₁ »	m, m ₁ respectivamente.

Podem-se fixar miras nas extremidades da linha de base transversal. Todas as escalas da modificação tem uma unidade commum, a mesma que a do primeiro appparelho.

M é um supporte de quatro pés, ou outro typo conveniente. Uma columna n ligada ao supporte por junta conveniente m, eleva-se da parte superior do supporte. m' é a argola onde está suspensa a linha de prumo; n' é uma chapa fixada sobre a columna a angulos rectos com seu eixo, e que serve como do

mês sobre que a armadura pôde revolver e ser fixada por uma peça conveniente, por exemplo, um parafuso n.º 2. O eixo da columna n passa pelo centro K do trigonometro. m₁, m₂ são parafusos destinados a estabelecer o nivel.

O é um theodolito ordinario, tendo um vernier o afim de medir todos os angulos horizontaes sobre o transferidor. Quando se usa conjunctamente com o trigonometro, fixa-se sobre a columna n, ou antes sobre um prolongamento vertical desta, de modo a se poderem remover o theodolito e o prolongamento, e empregar a mira movel O'. Esta substituição do theodolito pela mira O' é conveniente para as distancias curtas.

A esquadria em T, J emprega-se do molo seguinte: Referindo-me à fig. 5, para obter a posição do centro da curva qvq, isto é, o ponto v, deduz-se o comprimento de um raio c q' da hypotenusa c p, fazendo correr a esquadria ao longo de sua barra tangencial até que a distancia entre ella e o ponto tangencial q' (278 na barra tangencial E₂, fig. 15) seja igual à meia corda s'q', como esta ultima se lê na barra de corda. Ou, quando o triangulo formado pelas duas barras tangenciaes e a barra de corda é equilateral, faz-se correr a mesma esquadria sobre sua barra tangencial até que sua escala corte o ponto opposto tangencial, achando-se o centro v no ponto em que corta a linha de base.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º A combinação com um transferidor e uma barra articulada, de uma chapa tendo uma linha de base, uma linha de base transversal e linhas de corda parallelas com a ultima, traçadas sobre ella, todas graduadas a uma escala commum, substancialmente como foi descripto;

2.º A combinação do transferidor e da barra articulada sobre seu centro e em consequencia susceptível de tomar angulos, com uma chapa graduada a mesma escala em duas direcções, em angulos rectos uma com outra, sendo as graduações em cada divisão respectivamente parallelas com dous diametros do transferidor, a angulos rectos um com outro, substancialmente como foi descripto.

3.º A combinação da chapa do trigonometro, linha de base, linha transversal de base, linhas de corda a angulos rectos com a linha de base e barra tangencial, substancialmente como foi descripto;

4.º A combinação da chapa do trigonometro, linha de base, linha de base transversal, linhas de corda a angulos rectos com as linhas de base transversaes e barra tangencial articulada na extremidade exterior da linha de base transversal, substancialmente como foi descripto;

5.º A combinação da chapa do trigonometro graduada em duas direcções e angulos rectos uma com outra, transferidor, barra tangencial graduada e junta disposta para se poder empregar a chapa em qualquer plano, substancialmente como foi descripto;

6.º A combinação da chapa do trigonometro graduada, barra tangencial e braço radial e transferidor, substancialmente como foi descripto;

7.º A combinação do transferidor, linha de base, barra tangencial, braço radial e barra de corda, como descrevi acima, referindo-me às figs. 13 e 14;

8.º A combinação do transferidor, linha de base, um par de barras tangenciaes e dous braços radiaes, substancialmente como descrevi acima, referindo-me às figs. 13 e 14;

9.º A combinação do transferidor, linha de base, um par de barras tangenciaes, dous braços radiaes e uma barra de corda, substancialmente como descrevi acima, referindo-me às figs. 13 e 14;

10.º A combinação da barra tangencial, linha de base, barra de corda e esquadria em forma de T para operar a biseção, quer da linha de base ou da barra de corda, quer de ambas, substancialmente como descrevi acima, referindo-me às figs. 13 e 14.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1890.—Como procurador, Jules Giraud.

N.º 910—Relatorio de um appparelho economico automatico para lavagem de receptaculos, denominado Progresso.

Descrição da invenção, o seu fim e o molo de usal-o.

Consiste este appparelho em duas caixas, sendo uma a que tem a letra—a—e outra onde tem a letra—b—; a caixa—a—recebo por um cano que tem a torneira—c—que dá entrada para a agua na caixa—a—que estando cheia passa pelo cano—d—para a caixa—b—que por sua vez cheia até a altura de levantar a boia—e—escapa a agua pela valvula—g—enche a caixa—b—até a altura do cano—h—escapando-se em grande jacto pela passagem—f.

Caracteristicos desta invenção:

- 1º a caixa—a—
- 2º a boia—e—
- 3º a valvula—g—
- 4º o cano—d—
- 5º a graduação da torneira—c—

Capital Federal, 11 de junho de 1890.—Antonio Pereira Soares.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

Livros para registro de nascimentos, casamentos e obitos, cada um ...	4\$000
Relação dos cidadãos qualificados eleitores em 1890 na parochia do Sacramento	\$200
Idem, idem na de S. José	\$200
Idem, idem na da Candelaria	\$200
Idem, idem na de Santa Rita	\$200
Idem, idem na de Sant'Anna	\$200
Idem, idem na de Santo Antonio	\$200
Idem, idem na da Gloria	\$200
Idem, idem na do Espirito Santo	\$200
Idem, idem na da Lagca	\$200
Idem, idem na da Gavea	\$200
Idem, idem na do Engenho Novo	\$200
Idem, idem na do Engenho Velho	\$200
Idem, idem na de S. Christovão	\$200
Idem, idem nas de Campo Grande e Guaratiba	\$200
Idem, idem nas de Paqueta e Ilha do Governador	\$200
Nova legislação sobre sociedades anónimas e hypothecas	1\$000
Decreto n.º 169 de 18 de janeiro de 1890, reorganiza o serviço sanitario	\$500
Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1889	3\$000
Ditos, primeiro dito, de 1 a 31 de janeiro de 1890	2\$000
Ditos, segundo dito, de 1 a 28 de fevereiro de 1890	1\$000
Constituição Americana	\$500
> Suiza	\$500
> Argentina	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão)	5\$000

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional.—1890